



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO AMAZONAS - COMARCA DE MANAUS
 CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E TABELIÃO
 CNPJ - 04.185.375/0001-30
 ANTONIO RABELO TABELIÃO
 CPF - 032.858.102-91

CARTÓRIO RABELO
 Antônio Rabelo Tabelaio
 1º Ofício de Notas

Pag. 001 / 002
 Livro nº 2863

Folha nº: 040

CARTÓRIO RABELO - 1º Ofício de Notas
 Manaus - Antonino Rabelo (Tabelaio)
 Av. Djalma Batista, 439 - Nossa Senhora das Graças - Manaus - AM - Fone: (92) 3631-1234 / 3631-3335 / 3631-1219 - e-mail: cartorio@cartoriolarabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO I.D.
 Certificado que atesta a presença e a identidade do original Art 7º
 inciso V da Lei no 9.945 de 04/04/2021 17:02:05
 Emitido por ANNA RENATA RIBEIRO AMAZONAS - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA. Cód. 002 FUNET / 0 32 FUNDPE 0 16 FUNDPGE
 0 10 ISS R\$ 0,16 PAFUNET 0 16 SELO R\$ 0,30
AUTENT004135ZC9VEXK9DC2XM830 Valide o selo
 em: cidadão.portaiselo.com.br



Procuração bastante que faz: **GB FINANCEIRA LTDA a VALCICLEITON MOURA XAVIER**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da Matriz do 1º Tabelionato de Notas, situada à Avenida Djalma Batista, nº 439, Bairro de Nossa Senhora das Graças, compareceu como **OUTORGANTE: GB FINANCEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na cidade de Manaus/AM, a Avenida Constantino Nery, nº 2030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.480.314/0001-92, neste ato representada por: **JAKELINY BASTAZINI SANTOS**, brasileira, natural de Manaus - AM, nascida em 16/10/1976, que se declarou casada, capaz, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00056064210-DETRAN/AM, inscrita no CPF-MF sob o nº 570.959.572-15, domiciliada e residente na Avenida Efigenio Sales, nº 2050, Condomínio Residencial Efigenio Sales, C- 109, Aleixo, Manaus - AM; reconhecida como a própria por mim, Escrevente Autorizada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como seu bastante **PROCURADOR: VALCICLEITON MOURA XAVIER**, brasileiro, nascido em 25/05/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04371402760 DETRAN AM, onde consta o RG nº 3501221, expedido pela PC/PA e CPF-MF nº 641.825.172-53, domiciliado e residente na cidade de Belém/PA, na Rua Passagem São Luís, nº 117, Bairro Sacramento - a quem confere amplos e gerais poderes específico de representá-la junto ao **processo de licitação da Companhia de Saneamento do Pará, credenciamento nº 002/2021** na cidade de Belém do Pará; com poderes para requerer, assinar, protocolar, retirar e representar em atos específicos a essa licitação. Esta procuração tem validade pelo tempo que ocorrer o processo licitatório. **A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos.** Dispensada a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, por determinação do **PROVIMENTO Nº 07/81** da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas. Assim o disse e este instrumento assina a Outorgante, perante mim

5ca1-14d4-4609-a870
 250c-d131-201a-807c

Av. Djalma Batista, nº 439 - Nossa Senhora das Graças - CEP 68051-000 - Manaus - AM - Fone: 92 3631-1234 / 3631-3335 / 3631-1219
 www.cartoriolarabelo.com.br | procura@matriz@cartoriolarabelo.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER OUTRA COPIA OU EXERÇÃO INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

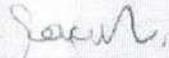
Pag. 002/002

Escrevente Autorizada, do que dou fé. Eu, Anna Renata Ribeiro Amazonas, Escrevente Autorizada, a redigi, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº.  da Verdade.



Manaus, 31 de agosto de 2021.



GB FINANCEIRA LTDA
JAKELINY BASTAZINI SANTOS
Representante

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
PRCGER004135V1AWI1BSNAHZPI75,
Valor do ato: R\$ 63,40. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code.

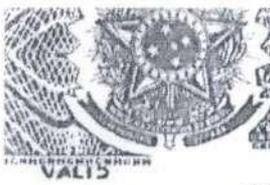




CARTÃO RABELO - 1º OFÍCIO DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tablelão)
Av. Djalma Pinheiro, 439 - Nossa Senhora da Graça - CEP: 69051-1204/3234-3335/98855-1219 - secretaria@cartoraibelo.com.br

SELO ELETRÔNICO E FISCALIZADO DO TJAM
Certifico que a presente cópia está idêntica ao original Art 7º
Inciso V da Lei nº 8935/2013. Dou Fé Data/Hora: 13/09/2021 17:02:08
Emitido por ANNA RENATA RIBEIRO AMAZONAS - ESCRIVENTE
AUTORIZADA. Cód. 002 FLNET/JJ Q.32 FUNDPAM 0.16 FUNDPGE
0.10 ISS R\$ 0,16 FARPAM 0,16 SELO R\$1,90
AUTENT0041352LJU2MBCZ63CGE39 Valide o selo
em: cidadao.portalseloam.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VALCICLEITON MOURA XAVIER



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3501221 PC/PA

CPF
641.825.172-53

DATA NASCIMENTO
25/05/1979

FILIAÇÃO
**PEDRO ANICETO RODRIGUE
 S XAVIER
 VANSILEIDE MOURA XAVIE
 R**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04371402760

VALIDADE
09/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
29/05/2008

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1527923147

OBSERVAÇÕES
EAR

*Cartório do 1º Ofício de Notas
 Amba Renata Ribeiro Ambrósio*

Escritura Pública

SELO - BANCO DE FUNDIAÇÃO DO TJ AM
 Certificado de Autenticidade emitido em: 13/09/2021 17:02:10
 inciso da Lei nº 8999/2016 - Data Hora: 13/09/2021 17:02:10
 Emisso: AMBA RENATA RIBEIRO AMBROSIO - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA Cód. 002 FUNETJ 6.32 FUNDPAM 0.16 FUNDPGE
 0.10 ISS R\$ 0.16 FARPAM 0.16 SELO R\$ 1.90
AUTENT0041358ANJNZT4X2C47E27 Valide o selo
 em: cidadao.portaiseloam.com.br



Valcicleiton Moura Xavier
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
14/11/2017

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

80156349945
 PA260857173



PARÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1527923147



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Todos os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para suas despesas particulares, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MORTE DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO

A sociedade poderá ser extinta se impossibilitada de continuar com as operações sociais ou houver concordância dos sócios em encerrá-la, obedecidas às obrigações e formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de conformidade com as normas do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pelas disposições do Decreto 3.708, de 10.01.1919 e da Lei Reguladora das Sociedades Anônimas, Lei 6.404, de 15.12.1976, que forem aplicadas à espécie.

Four handwritten signatures are present at the bottom of the page.

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MAMAUÍ - Antônio Rabello (Tobolito)
Rua: ...
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T. ...
Centro V de ...
AUTORIZADA
AUTENT004135GIIRO1 E V B L 291180
Valido o tempo ...

CH 4º Tabelionato de Notas - Cartório Hélio
Rua Dr. Machado, 762 - Pça 14 - Fone: (092) 3637-6750
Bairro: Heliópolis - Marquês de Souza - Taboão

RECONHECIMENTO 031715
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
KARELYNY BASTAZINI SANTOS
Minaus, 16 de Setembro de 2008 11:32:22. Em
Sub-tabela - Shalia Regina Marques de Souza

[Handwritten signature]



CH 4º Tabelionato de Notas - Cartório INÉLI
Rua Dr. Machado, 762 - Pça 14 - Fone: (092) 3637-6750
Bairro: Heliópolis - Marquês de Souza - Taboão

RECONHECIMENTO 031724
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
DILSON ZIVANEZ SABTOR SILVA
Minaus, 16 de Setembro de 2008 11:39:25. Em
Sub-tabela - Shalia Regina Marques de Souza

[Handwritten signature]



R CARTÓRIO RIBEIRO - OFÍCIO DE NOTAS DE MINAUS - Antonino Ribeiro (Tabelião)
Av. Djalma Batista, 439 - Nossa Senhora do Graças - (092) 9831-1234 / (092) 98855-1219 - secretaria@cartorioprieiro.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - AM
Certifico que a presente cópia está idêntica ao original Art 7º
Inciso V da Lei nº 8935/99 - FA - Data: 09/09/2021 17:02:28
Emido por ANNA RENATA RIBEIRO AMAÇÓZ - ESCRIVENTE
AUTORIZADA. Cód. 002 FUNETJ 0 32 FUNPAM 0 16 FUNDRGE
0,10 ISS R\$ 0,16 FARPAM 0 16 SELC R\$ 1,90
AUTENT0041350HSHHJBLJ70GC695 Valide o selo
em: cidadao.portalsecom.com.br





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: GB FINANCEIRA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2000200457

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

MANAUS

Local

6 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Lúcia Fabíola Santos de Andrade (Tabelião)
Av. Dylana Batista, 439 - Nossa Senhora da Graça - CEP: 66231-123/413234-3335/91855-123 - Manaus - AM
Fone: (161) 3333-3333 - E-mail: cartorio@cartoriombrabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original em
inciso V da Lei nº 8935, de 13/09/2021.
Emitido por ANNA RENATA RIBEIRO - Tabelião - Nº 0230
AUTORIZADA. Cód. 002.FUNET.032.FUNPRAM.UFAM.AM.INDPGE
0,10 ISS R\$ 0,16 FARPAM 0,16 SEL. R\$ 1,90
AUTENT0041358H5050K9XPEU3S10 Valide o selo
em: cidadao.portalseioam.com.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 - 06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472462FD7FFD7. Lúcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 36tS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lúcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/032.393-8	AMP2000200457	06/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
570.959.572-15	JAKELINY BASTAZINI SANTOS
471.137.312-87	JANY KELLY BASTAZINI





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/017.211-5	AMP2000049247	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
570.959.572-15	JAKELINY BASTAZINI SANTOS
471.137.312-87	JANY KELLY BASTAZINI

Junta Comercial do Estado de Roraima

Cartório do 1º Ofício de Notas de Manaus
Anna Renata Ribeiro Amorim

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
 Av. Djalma Batista, 430 - Vila Operária - Manaus - AM - CEP: 67030-000 - Fone: (68) 3631-1234 / 3234-3335 / 96655-4219 - secretaria@cartoriobabelo.com.br

Autenticação Eletrônica de Fiscalização do TJ AM
 Certifico que o presente fotocópia está idêntica ao original A1 70
 inciso V da Lei nº 8935/2014 de 13/09/2021 17 02 37
 emitido por ANNA RENATA RIBEIRO AMORIM - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA Cód. 002 FUNETJ 0 32 FUNDPAM 0 16 FUNDPGE
 0 10 ISS R\$ 0 16 FARPAM 0 16 SELC R\$ 1 30

AUTENT0041354GBYGJB28GWUXI31 Valide o selo
 em: cidadao.portaiseloam.com.br



 Junta Comercial do Estado de Roraima
 Certifico registro sob o nº 516352 em 09/06/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 14200089376 e protocolo 200172115 - 08/06/2020.
 Autenticação: C71D4C5DD352C1A2AFCAD813B80AAB0628D4F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento,
 acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/017.211-5 e o código de segurança DJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e
 assinada em 09/06/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


 MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 2/12

 Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 -
 06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472462FD7FFD7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar
 este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 36tS Esta cópia foi autenticada
 digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.


 LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
 SECRETARIA GERAL pág. 4/14

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
GB FINANCEIRA LTDA.
CNPJ: 10.480.314/0001-92
NIRE: 14200089376**

JAKELINY BASTAZINI SANTOS, brasileira, nascida em 16.10.1976, natural de Cascavel/PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 17528143 SSP/AM e do **CPF nº 570.959.572-15**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Boca do Acre, nº 109, Condomínio Ephigênio Salles, Bairro Aleixo, CEP 69060-442, Manaus-AM.;

JANY KELLY BASTAZINI, brasileira, nascida em 05.02.1973, natural de Campo Mourão/PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2325621 SSP/PA e do **CPF nº 471.137.312-87**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada no Rua Osvaldo Cruz, nº 299, Apto. 100, Bairro Campina, CEP 66017-090, Belém-PA.

Únicas sócias da empresa **GB FINANCEIRA LTDA**, com sede à na Av. Venezuela, nº 1003 - A, Bairro Pricumã, CEP 69309-690, Boa Vista-RR, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.480.314/0001-92**, registrada na Junta Comercial de Roraima sob o **NIRE nº 14200089376** em 18.11.2008, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social e fazem mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE.

Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço de sua sede, passando a ser Avenida Constantino Nery, nº 2030, Bairro São Geraldo, CEP 69050-000, Manaus-AM.

Face às alterações, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

JAKELINY BASTAZINI SANTOS, brasileira, nascida em 16.10.1976, natural de Cascavel/PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 17528143 SSP/AM e do **CPF nº 570.959.572-15**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Boca do Acre, nº 109, Condomínio Ephigênio Salles, Bairro Aleixo, CEP 69060-442, Manaus-AM.

JANY KELLY BASTAZINI, brasileira, nascida em 05.02.1973, natural de Campo Mourão/PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2325621 SSP/PA e do **CPF nº 471.137.312-87**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada no Rua Osvaldo Cruz, nº 299, Apto. 100, Bairro Campina, CEP 66017-090, Belém-PA.;

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO Nº 000 TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está fiel e verdadeira ao original Art. 7º
Inciso V da Lei nº 8.935/1995. Para mais informações consulte o nº 17.02.40
Emissão em 09/06/2020 às 13:09:20Z - ESCRITÓRIO
DE REGISTRO DE EMPRESAS - RORAIMA - ESCRITÓRIO
DE REGISTRO DE EMPRESAS - AM
01/155 R\$ 0,16 - FÁBIO DE M. S. - SÉC. 1º - PRET. 30
AUTENT00413545501WTUG65M0103
cotação.por@seloam.com.br

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 516352 em 09/06/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 14200089376 e protocolo 200172115 - 08/06/2020.
Autenticação: C71D4C5DD352C1A2AFCAD813B80AAB0628D4F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/017.211-5 e o código de segurança DJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 09/06/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL pág. 3/12

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 -
06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472462FD7FFD7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar
este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 36TS Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FÁBIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL pág. 5/15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **GB FINANCEIRA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME DE FANTASIA.

O nome de fantasia da sociedade é **GB PAYMENT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE.

A sociedade tem sede e foro na Avenida Constantino Nery, nº 2030, Bairro São Geraldo, CEP 69050-000, Manaus-AM.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade iniciou suas atividades em 18.11.2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES ECONOMICAS.

A sociedade tem como atividades econômicas as seguintes atividades:

- 6499-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da sociedade é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

JAKELINY BASTAZINI SANTOS – R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional;

JANY KELLY BASTAZINI – R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Da forma elencada acima, fica assim distribuído o Capital Social:



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 516352 em 09/06/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 14200089376 e protocolo 200172115 - 08/06/2020. Autenticação: C71D4C5DD352C1A2AFCAD813B80AAB0628D4F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/017.211-5 e o código de segurança DJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 - 06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472462FD7FFD7. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 36TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/116

NOME	QUOTAS	VALOR	(%)
JAKELINY BASTAZINI SANTOS	600.000	R\$ 600.000,00	50%
JANY KELLY BASTAZINI	600.000	R\$ 600.000,00	50%
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é a contida nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02, ou seja, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade é exercida pelas sócias, **JAKELINY BASTAZINI SANTOS** e **JANY KELLY BASTAZINI** sempre assinando em conjunto ou isoladamente, podendo qualquer um dos sócios nomear um ou mais procuradores para representá-los, os quais, dentro dos limites estabelecidos na lei neste contrato, terão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive o de representar a sociedade ativa, passivamente, judicial e extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente em fianças, endossos, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO.

As administradoras declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRÓ-LABORE.

Todos os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para suas despesas particulares, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



 Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 516352 em 09/06/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 14200089376 e protocolo 200172115 - 08/06/2020. Autenticação: C71D4C5DD352C1A2AFCAD813B80AAB0628D4F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/017.211-5 e o código de segurança DJ15 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL pág. 5/12

 Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 - 06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472462FD7FFD7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 361S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL pág. 7/17

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL.

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do "Balanço Patrimonial" e do Balanço de Resultado Econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DOS SÓCIOS.

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

A sociedade poderá ser extinta se impossibilitada de continuar com as operações sociais ou houver concordância dos sócios em encerrá-la, obedecidas a obrigações e formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de conformidade com as normas do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pelas disposições do Decreto 3,708, de 10.01.1919 e da Lei Reguladora das Sociedades Anônimas, Lei 6.404, de 15.12.1976, que forem aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

Fica eleito o foro desta cidade de Boa Vista-RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para que após o registro do mesmo na Junta Comercial do Estado de Roraima (JUCERR), surta todos os seus efeitos legais.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2020.

JAKELINY BASTAZINI SANTOS

CPF: 570.959.572-15

Sócia Administradora

JANY KELLY BASTAZINI

CPF: 471.137.312-87

Sócia Administradora

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS - BOA VISTA - RORAIMA
Av. Dilma Batista, 420 - Nossa Senhora da Graça - Boa Vista - RR - CEP: 69.000-000
Fone: (16) 3631-1234 / 3234-3335 / 36855-3333
E-mail: secretaria@cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original em
inciso V da Lei nº 8935/99. Data Hora: 13/09/2021 09:47
Emitido por ANNA RENATA RIBEIRO ALVES - ESCRIVENTE
AUTORIZADA. Cód. 002 FUNE - Q 32 FOLIOCAM 0.16 - UNDPGE
0,10 ISS R\$ 0,11 FARRAM 0,16 - SELO
AUTENT004135PD1AGD844D091213 Valide o selo
em: cidadao.portalseloam.com.br



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 516352 em 09/06/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 14200089376 e protocolo 200172115 - 08/06/2020. Autenticação: C71D4C5DD352C1A2AFCAD813B80AAB0628D4F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.211-5 e o código de segurança DJ15 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 - 06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472462FD7FFD7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 36TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FÁBIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 8/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/017.211-5	AMP2000049247	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
570.959.572-15	JAKELINY BASTAZINI SANTOS
471.137.312-87	JANY KELLY BASTAZINI

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima
 Certifico registro sob o nº 516352 em 09/06/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 14200089376 e protocolo 200172115 - 08/06/2020. Autenticação: C71D4C5DD352C1A2AFCAD813B80AAB0628D4F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/017.211-5 e o código de segurança DJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 7/12

Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 - 06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472462FD7FFD7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 36tS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
 SECRETARIA GERAL pág. 9/19

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, JAKELINY BASTAZINI SANTOS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 16/10/1976, RG Nº 17528143 SSP-AM, CPF 570.959.572-15, RUA BOCA DO ACRE, Nº 109, CONDOMINIO EPHIGENIO SALLES, BAIRRO ALEIXO, CEP 69060-442, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 09 de junho de 2020.



JAKELINY BASTAZINI SANTOS
Assinado digitalmente por certificação A3

 Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 516352 em 09/06/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 14200089376 e protocolo 200172115 - 08/06/2020. Autenticação: C71D4C5DD352C1A2AFCAD813B80AAB0628D4F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucer.ror.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.211-5 e o código de segurança DJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL pág. 8/12

 Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 - 06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472482FD7FFD7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 36tS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYCIA FÁBIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL pág. 10/120

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, JANY KELLY BASTAZINI, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 05/02/1973, RG Nº 2325621 SSP-PA, CPF 471.137.312-87, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 299, APARTAMENTO 100, BAIRRO CAMPINA, CEP 66017-090, BELEM - PA, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 09 de junho de 2020.



JANY KELLY BASTAZINI

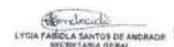
Assinado digitalmente por certificação A3

 Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 516352 em 09/06/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 14200089376 e protocolo 200172115 - 08/06/2020. Autenticação: C71D4C5DD352C1A2AFCAD813B80AAB0628D4F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/017.211-5 e o código de segurança DJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12

 Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 - 06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472462FD7FFD7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 36tS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 11/17



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Roraima
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
 Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GB FINANCEIRA LTDA, de NIRE 1420008937-6 e protocolado sob o número 20/017.211-5 em 08/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 516352, em 09/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luandha Romena Ricciardi.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
570.959.572-15	JAKELINY BASTAZINI SANTOS
471.137.312-87	JANY KELLY BASTAZINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
570.959.572-15	JAKELINY BASTAZINI SANTOS
471.137.312-87	JANY KELLY BASTAZINI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
570.959.572-15	JAKELINY BASTAZINI SANTOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
471.137.312-87	JANY KELLY BASTAZINI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
570.959.572-15	JAKELINY BASTAZINI SANTOS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](#) informando o número do protocolo 20/017.211-5.



Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 516352 em 09/06/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 14200089376 e protocolo 200172115 - 08/06/2020. Autenticação: C71D4C5DD352C1A2AFCAD813B80AAB0628D4F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/017.211-5 e o código de segurança DJI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 - 06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472462FD7FFD7. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 36TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYLCIA FABIOILA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 12/22



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
 Av. Djalma Batista, 439 - Nossa Senhora da Graça - (92) 2631-1234/3234-3335/3685-1219 - secretaria@cartoriomabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
 que a presente fotocópia este identica ao original Art 7o
 do CC no 8935 do P.E. Data Nota 13/09/2021 17:03:00
 Emitido por AMARA RENATA RIBEIRO AMAZONAS - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA COM 002 FUNDGE 0.32 FUNDPM 0.16 FUNDPE
 0.10 ISS R\$ 0,00 CARPAM 0,16 SELO R\$ 1,90
AUTENT0041354705E22S004XDW22 Valide o selo
 em: cidadeam.pora.jucaam.com.br

**Cartório de
 Anna Renata Ribeiro
 Escrivente Autorizada
 Manaus - Am**



Boa Vista, Terça-feira, 09 de Junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 516352 em 09/06/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 14200089376 e protocolo 200172115 - 08/06/2020. Autenticação: C71D4C5DD352C1A2AFCAD813B80AAB0628D4F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/017.211-5 e o código de segurança DJ15 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/12



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 - 06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472462FD7FFD7. Lycia Fabiela Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 36TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lycia Fabiela Santos de Andrade - Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 14/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/032.393-8	AMP2000200457	06/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
570.959.572-15	JAKELINY BASTAZINI SANTOS
471.137.312-87	JANY KELLY BASTAZINI

Junta Comercial do Estado do Amazonas





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GB FINANCEIRA LTDA, de NIRE 1320076992-9 e protocolado sob o número 20/032.393-8 em 06/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13200769929, em 06/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Rita Elias dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, CRISTIANO NAVECA CHIXARO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
471.137.312-87	JANY KELLY BASTAZINI
570.959.572-15	JAKELINY BASTAZINI SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
471.137.312-87	JANY KELLY BASTAZINI
570.959.572-15	JAKELINY BASTAZINI SANTOS

Manaus, quinta-feira, 06 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria Rita Elias dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2020, às 14:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 20/032.393-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.278.112-68	Maria Rita Elias dos Santos
659.779.392-72	CRISTIANO NAVECA CHIXARO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 06 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200769929 em 06/08/2020 da Empresa GB FINANCEIRA LTDA, Nire 13200769929 e protocolo 200323938 - 06/08/2020. Autenticação: E4A435E0EBF661A73BA7AA6A2E1472462FD7FFD7. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/032.393-8 e o código de segurança 36tS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE CARGOS
 E FUNÇÕES NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

NOME: **JAKELINY BASTAZINI SANTOS**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **17528143 SSP AM**
 CPF: **570.959.572-15** DATA NASCIMENTO: **16/16/1976**
 FILIAÇÃO: **MAURICIO BASTAZINI**
MARIA IDALINA SLOMPO B
ASTAZINI
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **B**
 Nº REGISTRO: **00054064210** VALIDADE: **17/05/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **25/08/1995**

CARGAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jakeliny*
 LOCAL: **MANAUS, AM** DATA EMISSÃO: **02/06/2021**
 DIRETOR PRESIDENTE: *[Assinatura]* 93447473547
 ASSINATURA DO EMISSOR: AM034717048
AMAZONAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2075908524

PROIBIDO PLASTIFICAR 2075908524

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tábellão)
 Av. Duina 2 - Jd. 13 - Bossa Senhora da Graça - (02) 9831-1234/3234-3335/98855-219 - secretaria@cartorio.rabelo.com.br

Cartório do
Escritório
Manaus

DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
 Certifico que a cópia em fotocópia esta de acordo com o original Art 7º
 inciso V da Lei nº 8930 - D.O.U. 08/11/90 - Data Hora: 13/09/2021 17:03:10
 Emitido por ANNA RENATA RIBEIRO AMAZONAS - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA Cód. 002 FUNET: 0 32 FLNORAM 0,16 FUNDPGE.
 0 10 ISS R\$ 0,16 FAPRAM 0,16 SELO R\$ 1,90
AUTENT004136H5T8C8T9RORXO267 Valide o selo
 www.dadado.portalseio.com.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À
Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021-COSANPA-PA.

À empresa (GB FINANCEIRA LTDA), CNPJ nº 10.480.314/0001-92, sediada na Av Constantino Nery, nº 2030, (São Geraldo/Manaus), através de seu Diretor ou Representante Legal, Jakeliny Bastazini Santos RG:17528143 CPF: 570.959.572-15

, declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau; entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Manaus, em 01 de Setembro de 2021.





JAKELINY BASTAZINI SANTOS – SÓCIA ADMINISTRADORA
GB Financeira Ltda CNPJ: 10.480.314/0001-92


CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTÁRIOS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelante)
Rua 439 - Nossa Senhora da Graça - (82) 3531-1234/3234-3335/9655-1210 - secretaria@cartoriobelo.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconhecido e autenticado por **semelhance** a firma de
JAKELINY BASTAZINI SANTOS, Data Hora: 13/09/2021 16:44:45
ESCREVENTE AUTORIZADA: ANNA RENATA RIBEIRO AMAZONAS,
Cod. 0023 UNETJ 0,32 FUNDAM 0,16 FUNDORGE 0,10 ISS R\$
0,16 FAFAM 0,16 SELO R\$ 1,90
RECFR004135XFBZVINTO31ZDA112 Valide o selo
www.portalseioam.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O
EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.
CRENCIAMENTO Nº 002/2021-COSANPA-PA.

A empresa GB FINANCEIRA LTDA, CNPJ nº 10.480.314/0001-92, sediada Na Av Constantino Nery, nº 2030, (São Geraldo/Manaus), através de seu Diretor ou Representante Legal, Jakeliny Bastazini Santos RG:17528143 CPF: 570.959.572-15, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários, que **osterior conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades osterior o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos osteriors.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Manaus, em 01 de Setembro de 2021.





JAKELINY BASTAZINI SANTOS – SÓCIA ADMINISTRADORA
GB Financeira Ltda CNPJ: 10.480.314/0001-92



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
Companhia de Saneamento do Pará–COSANPA.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021-COSANPA-PA.

A empresa (GB FINANCEIRA LTDA), CNPJ nº 10.480.314/0001-92, sediada na Av. Constantino Nery, nº 2030, (São Geraldo/Manaus), através de seu Diretor ou Representante Legal, Jakeliny Bastazini Santos RG:17528143 CPF: 570.959.572-15, declara, para fins do disposto da Lei nº 9.854/99, e no inciso IV, “d” do Art.13 do RILC/COSANPA **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim (X) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Manaus, em 01 de Setembro de 2021.




RECIBO

JAKELINY BASTAZINI SANTOS – SÓCIA ADMINISTRADORA

GB Financeira Ltda CNPJ: 10.480.314/0001-92



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – COSANPA PA

GB Financeira Ltda, inscrito no CNPJ nº10.480.314/0001-92, com sede na Av Constantino Nery nº 2030, Manaus, Amazonas, por intermédio do seu (s) representante (s) legal (is), Sr(a)Jakeliny Bastzini Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17528143 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 570.959.572-15 , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, 01 de Setembro de 2021.



JAKELINY BASTAZINI SANTOS
GB Financeira Ltda CNPJ: 10.480.314/0001-92



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2021 – COSANPA -PA.

Jakeliny Bastazini Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 17528143 e do CPF nº 570.959.572-15, como representante devidamente constituído de Procurador na GB FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.480.314/0001-92, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

TABULADO
PREZIOSO

Manaus 01 de Setembro de 2021.

RECIBO

JAKELINY BASTAZINI SANTOS – SÓCIA ADMINISTRADORA
GB Financeira Ltda CNPJ: 10.480.314/0001-92

Cartório do 1º Ofício de Notas
Kiana Renata Ribeiro Antunes
Escrevente
Manaus

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO TJ AM
Reconheço e dou fé por **semelhance** a forma de
JAKELINY BASTAZINI SANTOS, Cartório de 13/09/2021 16:45:00
PREVISTE AUTORIZADA ANNA RENATA RIBEIRO AMAZONAS,
Cod. 002 PUNETJ 0,32 EUNDRAM 0,16 FUNDGE 0,10 ISS R\$
0,16 PARPAM 0,16 SELO R\$ 1,30
REC FIR004135RDPWJPB80KZEXY92 Valide o
selo em: ciadao.portaiselocam.com.br

ANEXO VIII

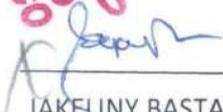
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – COSANPA - PA

GB FINANCEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.480.314/0001-92, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Jakeliny Bastazini Santos, portador da Carteira de Identidade nº17528143 e do CPF nº 570.959.572-15 DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Manaus, 01 de Setembro de 2021.





JAKELINY BASTAZINI SANTOS – SÓCIA ADMINISTRADORA
GB Financeira Ltda CNPJ: 10.480.314/0001-92



[Voltar](#)
[Imprimir](#)


Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.480.314/0001-92
Razão Social: GB FINANCEIRA LTDA
Endereço: AV VILLE ROY 4852 / N S APARECIDA / BOA VISTA / RR / 69306-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082801174271425982

Informação obtida em 01/09/2021 10:43:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
 Av. Djalma Batista, 438 - Fossa Bonhorada - Manaus - AM - CEP: 67030-000 - Fone: (67) 3631-1224 / 3234-3335 - E-mail: secretaria@cartoriolarabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 Certifico que a presente cópia é fiel e verdadeira ao original Art 7º
 inciso V da Lei nº 8935 de 11 de maio de 1990 de 01/09/2021 17:03:18
 Emitido por ANNA RENATA RIBEIRO AZEVEDO - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA. Cód. 002 FUNET - 01 - ATUANDO PAM 0,16 FUNDPIGE
 0,10 ISS R\$ 0,16 FARPAM 0,16, SELO: R\$1,90
 AUTENT004135N0GUXMB64ALTF227 Valide o selo
 em: cidadao.portalsetoarr.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GB FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.480.314/0001-92
Certidão nº: 21532182/2021
Expedição: 09/08/2021, às 16:05:49
Validade: 04/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GB FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.480.314/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antiga - Rabelo (Tahallito)
Av. Opalma Batista, 439 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 67031-2234-3335/99855-1214 - Fone: (91) 3214-3335 - Email: rabelo@cartoriobeto.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO ITCAM
Certifico que a presente fotocópia está de acordo com o Art. 7º Inciso V da Lei nº 8935/80 - Súm. F.º Data: 09/08/2021 17:03:20
Emisso por ANNA RENATA RIBEIRO AMARAL - ESCRIVENTE
AUTORIZADA. Cód. 002 FUNEJI 6 32 FUNDPAM 0 16 FUNDPGE
0 10 ISS R\$ 0 16 FARPAM 0 16 SELO R\$ 1 90
AUTENT004135PVEUJ82M81J6V051 Valide o selo em: cidadao.portalseicam.com.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51169839

Data: 11/09/2021

Hora: 11:11:58

Válida até: 11/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 10.480.314/0001-92 - GB FINANCEIRA LTDA

Inscrição: 05.425.283-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

171456/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **GB FINANCEIRA LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA CONSTANTINO NERY, Nº: 2030, CEP: 69050000**
BAIRRO : **SÃO GERALDO** COMPLEMENTO: ,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **47343101**
CNPJ/CPF : **10480314000192**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

13/08/2021

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

 ****:  **CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Anuário Rabelo (Tabelião)** *****
 ****: Av. Djaima Batista, 429 - Nossa Senhora da Graça - CEP: 69031-1234/3034-3335/98855-1133 - contato@cartoriolarabelo.com.br *****
 ****: **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO TJ AM** *****
 ****: Certifico que a presente fotografia está de acordo com o original Art 7º *****
 ****: Inciso V da Lei no. 8935 de 08/07/2014 - Manaus - 13/08/2021 17:03:25 *****
 ****: Emitido por ANNA RENATA RIBEIRO ANAZINHAS - OSCR ELENTE *****
 ****: AUTORIZADA. Cód. 002 FUNET 0,32 FUNDAM 0,16 FUNDPGE *****
 ****: 0,16 ISS R\$ 0,16 FARPAM 0,16 SELG R\$1,90 *****
 ****: **AUTENT004135ZHWSAN203067WS24** Valide o selo *****
 ****: em: portal.seloam.com.br *****



Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 11/11/2021

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

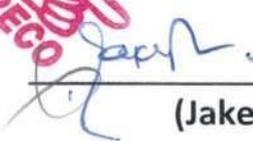
CND Nº171456/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **967.14E.17E.895**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 13/08/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **TOCANTINS AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.300.751/0001-47**, situada na Rod BR 010, S/N, KM 1350 – Maranhão Novo – CEP: 65.903-390, Imperatriz – MA. Atesta para os devidos fins que a **GB FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.480.314/0001-92** e Insc. Estadual, Insc. Municipal, situada na Av Constantino Nery, 2030, São Geraldo – CEP: 69.050-000, Manaus – AM. Fornece satisfatoriamente o serviço de recebimento e parcelamento de tributos diversos, de receitas públicas e privadas, por meio de Cartões de Crédito, Débito e Pix, disponibilizando estrutura informatizada e presencial onde agiliza a captura de suas transações, integrada ao órgão arrecadador do título, garantindo o sigilo fiscal e proteção de dados pessoais, tendo clareza na apresentação das condições de pagamento disponibilizadas aos clientes e parceiros de negócios, onde assegura o risco operacional inerente a operação realizada, e até a presente data não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus/AM, 01 de Setembro de 2021.



(Jakeliny Bastazini Santos)



CRENCIAMENTO – N° 002/2021

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À
COSANPA - PA

A GB Financeira Ltda, CNPJ 10.480.314/0001-92, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jakeliny Bastazini Santos, RG 17528143 e CPF 570.959.572-15, pretendente que lhe seja outorgada a título de credenciamento, conforme as especificações e condições constantes deste Edital de Chamamento público – Termo de Referência n° 003 - DF/2021

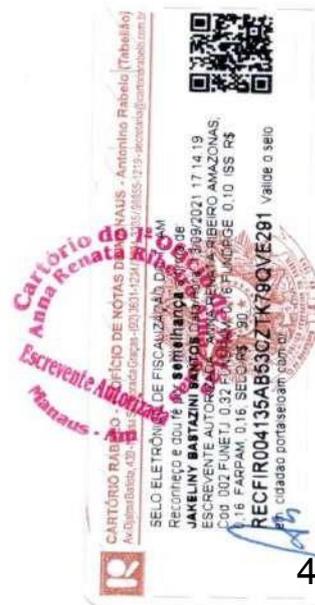
Para tanto, DECLARA, que dispõe integralmente de instalações técnicas, aparelhos e pessoal técnico adequado em sua sede, bem como em seu parceiro comercial Paynet, onde são armazenados toda a base de dados de nossas operações, disponíveis para a realização dos serviços previstos no Termo de Referência n° 003 – DF/2021 deste chamamento público.

Manaus-AM, 01 de Setembro de 2021.



Jakelin

Jakeliny Bastazini Santos



Protocolo Integrado

GOVERNO FEDERAL

[Acesse sua Conta](#)[Criar uma Conta](#)[Órgãos Integrados](#)[Perguntas Frequentes](#)[Contato](#)[Sobre o Protocolo](#)[Ajuda](#)[Página Inicial](#)[Resultado da Consulta](#)[Detalhes do Documento](#)

Documento

Consulta realizada em 13/09/2021 às 15:14

Protocolo:	18600074347202128
Data de Produção:	23/07/2021
Espécie:	Documento Externo
Identificação:	BCB/DEMAP-2021/171070
Assunto:	Sisbacen - Cadastramento e senhas

Interessados

Identificação	Nome
	RICARDO BORGES PIRES



Histórico

Data: 04/08/2021 16:58:06
Unidade: BCB-COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DEORF/GEOF3/DIGEP/COLOG
Operação: Incluído em Processo Eletrônico - Número do PE: 192459
Data: 04/08/2021 15:51:39
Unidade: BCB-COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DEORF/GEOF3/DIGEP/COLOG
Operação: Recebido
Data: 04/08/2021 15:07:45
Unidade: BCB-COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DEORF/GEOF3/DIGEP/COLOG
Operação: Recebido
Data: 27/07/2021 15:37:50
Unidade: BCB-COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DEORF/GEOF3/DIGEP/COLOG
Operação: Recebido
Data: 23/07/2021 16:46:20
Unidade: BCB-DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO - DEMAP/GEPON/DIDOC
Operação: Cadastrado via Protocolo Digital

[Imprimir](#)[Voltar](#)

As informações exibidas nas consultas são de responsabilidade dos órgãos integrantes da solução Protocolo Integrado.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO

CONTRATADA: Francieli Barboza de Souza ME, com sede na cidade de Olímpia, localizada na Rua Antônio Guiotto, 311, Jardim Tropical I, Olímpia - SP, inscrita no CNPJ sob nº 24.968.488/0001-03, denominada RAPID CLOUD PREMIUM NETWORK.

CONTRATANTE: Fica designado neste instrumento o cliente GB Financeira Ltda com sede na cidade de Manaus - AM, localizada na Av Constantino Nery, 2030 - São Geraldo, CEP 69050-000, inscrita no CNPJ 10.480.314/0001-92

DATA CENTER: Espaço sob administração da Rapid Cloud, provido de infraestrutura para proporcionar a prestação de serviços objeto do presente contrato.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CONTRATADA**, representada na forma de seus atos constitutivos e de outro a **CONTRATANTE**, devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, conjuntamente denominadas "Partes", resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e outras avenças, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS

1) A **CONTRATADA** declara, por este instrumento, que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018, e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.



II) É responsabilidade da **CONTRATADA** apoiar a **CONTRATANTE** no processo de tratamento de incidentes, em especial aqueles envolvendo dados sensíveis, de criança e adolescente; provendo as informações e suporte no levantamento e análise de evidências para responder as autoridades.

III) É responsabilidade da **CONTRATADA** avaliar, testar e corrigir vulnerabilidades sistêmicasciclicamente. Quando identificar alguma vulnerabilidade que possa ocasionar risco iminente ao tratamento de dados pessoais na plataforma objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a **CONTRATADA** sobre o nível de risco e das medidas de contenção e/ou erradicação previstas, bem como o tempo necessário para saná-las.

IV) É responsabilidade da **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, por meio deste contrato, sobre a disposição geográfica das bases de dados em nuvem e que suportam o tratamento de dados pessoais, quando localizadas fora do território nacional.

V) É responsabilidade da **CONTRADADA** utilizar fornecedores de serviços em nuvem em países que possuam leis para gestão de privacidade e dados pessoais compatíveis e/ou superiores a LGPD 13.709/2018.

VI) É responsabilidade das **PARTES** garantir a exclusão completa de dados pessoais das bases de dados da **CONTRATADA** após finalização deste contrato, cabendo as partes analisarem casos fortuitos e manutenção da informação quando requerida por força da lei.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, locação e cessão de direito de uso, e o oferecimento de infraestrutura, para fins diversos, do DATA CENTER, de acordo com as condições e modalidades descritas na cláusula 2, nas respectivas especificações do serviço.

2. PREÇO, FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

2.1. O preço dos serviços ora contratados observará a seguinte sistemática:



Cliente ou via e-mail para suporte@rapidcloud.com.br. Todos os chamados abertos pela **CONTRATANTE** com dúvidas ou solicitações terão como SLA o tempo máximo de 24h para recebimento da primeira resposta. Chamados que envolvam a notificação de serviços fora do ar ou com lentidão serão tratados com prioridade pela **CONTRATADA**, tendo sua análise iniciada imediatamente após a comunicação. Para esses casos a **CONTRATADA** solicita que a **CONTRATANTE** informe a situação de emergência através da central de atendimento ou para o executivo de contas que faz o atendimento. O suporte técnico fornecido pela **CONTRATANTE** se restringe aos equipamentos, serviços e softwares que envolvam o funcionamento padrão dos servidores cloud e/ou dedicados. A **CONTRATADA** não fornece suporte técnico para programação (PHP, ASP, HTML, Perl, etc) e nem para softwares ou sistemas instalados pela própria **CONTRATANTE**, ou ainda softwares instalados por solicitação da **CONTRATANTE** e que não fazem parte do serviço por padrão. Servidores contratados na modalidade "não gerenciado" não terão nenhum tipo de suporte técnico a softwares, backup, sistema operacional e monitoramento por parte da **CONTRATADA**, que fica responsável exclusivamente pelo fornecimento da infraestrutura, que inclui o servidor (físico ou na nuvem), links de internet e energia elétrica. A **CONTRATADA** fornecerá como cortesia espaço externo para que a **CONTRATANTE** possa realizar backups de suas aplicações. O sistema de backup será montado no servidor da **CONTRATANTE** mediante solicitação utilizando o protocolo de NFS onde a **CONTRATANTE** poderá configurar suas rotinas de backup no espaço disponibilizado pela **CONTRATADA**.

4.9. Falhas no serviço - A **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade por falhas na prestação dos serviços, se ocasionadas, além de outras, por (i) caso fortuito ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle, incluindo ataques/ pichações de hackers e vulnerabilidades em softwares; (ii) imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do **CONTRATANTE**; (iii) falhas ou vícios em equipamentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e/ou irregularidades na respectiva operação pela **CONTRATANTE**; (vi) falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos ou serviços contratados pela **CONTRATANTE** junto a terceiros; (iv) serviços por qualquer meio controlados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer; (v) desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer.

4.10. Propriedade dos endereços IPs – Os endereços IPs (Internet Protocol) são de propriedade da **CONTRATADA** e apenas concedido para o uso por parte da



CONTRATANTE. Por este motivo o uso dos mesmos deve seguir a todos os itens descritos na política de uso.

4.11. **Tráfego mensal/Banda de internet** – Todos os pacotes oferecidos pela **CONTRATADA** não impõe restrição de limite de tráfego mensal consumido. A **CONTRATANTE** pode utilizar o link de forma ILIMITADA sem contabilizar consumo de banda ou pagamentos por limite de tráfego excedido.

4.12. **Responsabilização** - A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer dano que porventura venha a ser ocasionado à **CONTRATANTE** pela eventual perda de conteúdo de suas páginas web, ou em decorrência de atrasos de qualquer espécie, perda total ou parcial da transmissão, interrupção dos serviços e outros causados por culpa exclusiva de terceiros envolvidos no processo de prestação de serviços, tais como o provedor de acesso do cliente final, a EMBRATEL, a TELEFÔNICA, a OI, ou qualquer outra empresa, ou ainda em decorrência da má confecção das páginas, furto ou destruição parcial ou total da mesma por algum acesso não autorizado, não se responsabilizando, inclusive, por informações sigilosas transmitidas via email.

4.13. **Política de uso** – A utilização dos serviços estará sujeita à política de uso, conforme a cláusula 6 deste contrato. Ao ocorrer qualquer violação, a **CONTRATANTE** receberá uma notificação por e-mail, do endereço abuse@rapidcloud.com.br ou suporte@rapidcloud.com.br, informando o ocorrido. A **CONTRATADA** resguarda o direito de suspender ou não os serviços até que o **CONTRATANTE** regularize a situação.

4.14. **Monitoramento de dados** – A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo monitoramento constante dos dados que entram e saem dos servidores, para determinar se está ocorrendo alguma violação da política de uso, assim como também não assume a responsabilidade, no caso de violação, pelo monitor da política de uso ou atividades relacionadas à Internet.

4.15. **Uptime/SLA** – A **CONTRATADA** garante que o serviço de rede e energia elétrica permanecerão ativos por 99,0% do período mensal. Caso ocorram imprevistos, como indisponibilidade da rede, manutenções emergenciais não programadas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, que no total ultrapassem o período de uptime garantido acima, a **CONTRATADA** fornecerá um desconto na fatura do mês seguinte, mediante a solicitação da **CONTRATANTE**, conforme a tabela abaixo:

Tempo Disponível	Desconto
Inferior a 99.99% mas igual a superior de 99.00%	10%
99.00%	20%



4.15.1. Indisponibilidades ocorridas por problemas/falhas que envolvam softwares ou sistema operacional, instalados dentro do servidor da **CONTRATANTE**, mesmo que pela **CONTRATADA** em servidores gerenciados, não entram no cálculo de garantia acima e não são passíveis de solicitação de desconto, ficando essa cláusula restrita a problemas técnicos generalizados na rede e/ou energia elétrica fornecida pela **CONTRATADA**.

4.15.2. Manutenções programadas feita pela **CONTRATADA** não são consideradas indisponibilidades para cálculo de garantia de Uptime/SLA, desde que comunicadas com pelo menos 48h de antecedência. A **CONTRATANTE** declara estar ciente, e concorda, que em caso de servidores gerenciados pela **CONTRATADA** a mesma pode realizar atualizações emergenciais em softwares e sistema operacional dos servidores para correções de falhas críticas que podem comprometer a segurança dos mesmos, podendo ocorrer indisponibilidade durante ou depois desse processo, indisponibilidade essa que não poderá ser considerada para o cálculo de Uptime/SLA.

4.15.3. A **CONTRATANTE** concorda que em caso de indisponibilidades ou ainda quebra da garantia de Uptime/SLA, será compensada pela **CONTRATADA** única e exclusivamente através da forma de desconto na fatura seguinte, conforme tabela acima, e mediante solicitação. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** poderá solicitar perdas por danos materiais ou lucros cessantes, ainda que em caso de rescisão contratual por quebra de Uptime/SLA. As partes acordam que o valor do desconto terá como teto o valor máximo de 20%

4.16. **Perda de dados** - A **CONTRATADA** não é responsável por perdas de dados ocasionadas por falta de conexão, falha na entrega de pacotes, ou interrupção no serviço ocasionado por eventuais manutenções no provedor local da **CONTRATANTE** e seus respectivos usuários, ou ainda na rede de alguma determinada operadora de telecomunicação que possa prejudicar a conexão com os servidores da **CONTRATADA** para uma determinada região.

5. RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato somente poderá ser considerado resolvido de pleno direito, sem ônus para as partes e independentemente de quaisquer formalidades, caso:

5.1.1. Seja declarada falência ou insolvência civil de quaisquer das partes;

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Certifico que a presente escritura foi emitida em conformidade com o original Art 7º
inciso V da Lei nº. 8936/2010 de 13/09/2021 17 04 44
Emitido por ANNA RABELO RIBEIRO AMAZONAS ESCRIVENTE
AUTORIZADA. Cod. 007 FUNET: 0.32 FUNDPAM: 16 FUNDPGE:
0.10 ISS: R\$ 0.16 PARFAM: 0.16 - SELO: R\$ 1.30

AUTENT0041358H5GKTT9WDP60Y78 Valide o selo
em: cidadeo.portalselem.com.br



5.1.2. Ocorram por motivos de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a continuidade na prestação do serviço;

5.1.3. A **CONTRATADA** quebre a cláusula de Uptime/SLA por 3 meses consecutivos ou 4 meses no decorrer do contrato, sendo necessário a abertura de um chamado por parte da **CONTRATANTE** para comprovação que a indisponibilidade ocorrida foi ocasionada por falha na rede e/ou energia elétrica fornecida pela **CONTRATADA**. No caso de a **CONTRATANTE** hospedar qualquer tipo de conteúdo que infrinja a política de uso (cláusula 6) e este ocasione qualquer tipo de queda ou bloqueio do serviço, a **CONTRATADA** não será responsabilizada por esta indisponibilidade;

6. POLÍTICA DE USO (PDU)

6.1. Devido ao grande fluxo de informações que são hospedadas e trafegam na rede do **DATA CENTER**, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo conteúdo e arquivos armazenados e distribuídos pelos seus clientes. Porém, havendo suspeitas e/ou denúncias de conteúdos e arquivos que não estejam de acordo com a PDU, a **CONTRATADA** poderá suspender temporariamente ou definitivamente o serviço, após comprovada a violação de alguma das cláusulas do presente termo.

6.2. De acordo com a política de uso (PDU) vigente, é vedada a utilização dos serviços e servidores da **CONTRATADA** para:

6.2.1. **Uso ilegal** – Os serviços não poderão ser utilizados com propósitos ilegais, ou para auxiliar ilegalidades. A **CONTRATADA** reserva o direito de cooperar com as autoridades legais e/ ou as partes prejudicadas para a investigação de qualquer crime que possa estar sendo executado;

6.2.2. **Causar danos a menores** – O uso dos serviços para prejudicar, ou tentar prejudicar menores de qualquer maneira, incluindo, mas não limitado, a pornografia infantil;

6.2.3. **Danos gerais** – O envio de materiais (por e-mail, upload, textos, ou qualquer outro meio) que encorajem, criem danos corporais ou danifiquem a propriedade de terceiros;

6.2.4. **Atividades fraudulentas** – O uso dos serviços para oferecer ou comprar qualquer tipo de produto, de forma fraudulenta, ou para criar qualquer tipo de operação ilegal;



6.2.5. **E-mails não solicitados (spam)** – O uso dos serviços da **CONTRATADA** para transmitir qualquer tipo de e-mail não solicitado é expressamente proibido. A **CONTRATADA** não tolera o uso dos serviços ofertados para este tipo de prática, independente de isto ocorrer por vontade ou não do **CONTRATANTE**. O **CONTRATANTE** que hospedar websites ou serviços que suportem o envio de spam, ou que leve qualquer um dos IPs de propriedade da **CONTRATADA** a serem listados em qualquer lista negra (blacklists), terá seus serviços suspensos imediatamente. Nesse caso, a **CONTRATADA** resguarda o direito de suspender os serviços até o momento em que o **CONTRATANTE** concordar em remover todos os materiais não permitidos e encerrar o envio dessas mensagens. Violações em grande escala podem acarretar o desligamento ou suspensão sem aviso prévio;

6.2.6. **E-mails/notícias-bomba** – Tentativas maliciosas de impedir outras pessoas de utilizar os serviços de correio eletrônico ou notícias eletrônicas;

6.2.7. **Acesso não autorizado** – o uso dos serviços da **CONTRATADA** para acessar, ou tentar acessar contas de terceiros, penetrar ou tentar penetrar a segurança da **CONTRATADA**, ou qualquer outro servidor, hardware, sistema de comunicação eletrônica, causando ou não perda de dados, acarretará a suspensão dos serviços;

6.2.8. **Direitos autorais** – No caso da contratação do serviço de Servidor Dedicado ou Cloud Server com a plataforma Microsoft Windows, sem o gerenciamento da **CONTRATADA**, o acesso com a classe “**Administrator**” deve ser liberado para no máximo 5 (cinco) usuários, de forma que a criação de usuários além do permitido resultará em violação de PDU. O **CONTRATANTE** concorda em não utilizar qualquer tipo de software que não possua suas devidas licenças e registros junto aos respectivos fabricantes. O uso dos serviços da **CONTRATADA** para transmitir qualquer material (por email, upload, textos, links, ou qualquer outra maneira) que desrespeite qualquer tipo de lei relacionada a direitos autorais, marcas e patentes, divulgação de qualquer tipo de informação secreta, ou que desrespeitem direitos de propriedade de qualquer pessoa, incluindo, porém não se limitando, a cópias não autorizadas, digitalização e distribuição de fotos de revistas, livros, ou outro material sob direitos autorais sem autorização do autor e transmissão não autorizada de softwares piratas;

6.2.9. **Desrespeito à rede e atividades hostis** – Atividades que afetem o direito de outros de acessar os serviços da **CONTRATADA**, ou da Internet, incluindo qualquer tipo de ataque. Interferir com outros usuários da rede, serviços ou equipamentos. É de total responsabilidade do **CONTRATANTE** garantir que os servidores estejam



configurados de maneira segura. O **CONTRATANTE** não pode, por vontade própria, ou contra a sua vontade, permitir o uso do serviço para fins ilegais. O **CONTRATANTE** não pode, por vontade própria, ou contra a sua vontade, utilizar sua conta de maneira que permita a terceiros o uso de maneira ilegal ou inapropriada. O desrespeito a esta política acarretará a suspensão do acesso, a **CONTRATADA** não irá tolerar este tipo de conduta de seus clientes, causando ou não perda de dados ao usuário afetado;

6.2.10. **Distribuição de vírus** – A distribuição de softwares que tentem ou causem danos a qualquer pessoa, dados e sistemas informatizados. O desrespeito a esta política acarretará a suspensão do acesso à conta;

6.2.11. **Uso por terceiros** – O **CONTRATANTE** terá total responsabilidade sob suas contas e servidores, mesmo que as infrações sejam causadas por terceiros;

6.2.12. **Servidores ou serviços para jogos** – A hospedagem de servidores para jogos on-line ou qualquer tipo de serviço que envolva jogos, tais como VPN, Proxy ou TeamSpeak, é terminantemente proibida na rede da **CONTRATADA**. Caso este tipo de material seja encontrado nos servidores, o serviço será imediatamente desligado e o contrato rescindido, sem prejuízo da cobrança por rescisão antecipada e multa contratual;

6.2.13. **Material pornográfico** – É proibido hospedar e/ou distribuir por qualquer meio (site, FTP ou e-mail) qualquer tipo de material pornográfico. Caso seja encontrado esse tipo de material, o serviço poderá ser suspenso pela **CONTRATADA** até a remoção de todos os arquivos;

6.2.14. **Redes IRC** – Hospedar servidores IRC, se conectar ou fazer parte de outras Redes IRC. Os serviços poderão ser suspensos pela **CONTRATADA** até que o **CONTRATANTE** concorde em retirar todos os materiais não permitidos. Violações em grande escala podem acarretar no desligamento ou suspensão sem aviso prévio;

6.2.15. **Softwares de compartilhamento de dados** – Utilizar softwares de compartilhamento de dados, que permitam o compartilhamento de arquivos com direitos autorais, sendo distribuídos de maneira ilegal;

6.2.16. **Responsabilidades do uso** - O **CONTRATANTE** é responsável pelo uso correto de seus servidores. Qualquer violação à rede causada pela sua conta será de sua total responsabilidade. Assim devem ser seguidos passos para garantir que

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original Art. 7º
Inciso V da Lei nº 8935 de 04/04/2017. Data Hora: 13/09/2017 17:04:52
Emitido por ANNA RENATA RIBEIRO LIMA, Escrevente Autorizada
AUTORIZADA. Cód. 002 FUNETJ @ 32750103AM 0.16 FUND. P. E.
0.10 ISS. R\$ 0.16 FARPAM 0.16 SEL. C. R\$ 0.90
AUTENT0041359TWMDFKKA6QB1827 Valide o selo em:
em: cidadania.portalseioam.com.br



outros não consigam acesso não autorizado aos seus servidores, como também não se deve utilizar o servidor para ter acesso não autorizado a outros da rede;

6.2.17. **Senha de acesso** - A senha que garante acesso aos servidores é de total responsabilidade do **CONTRATANTE**, portanto deve ser sigilosa. Compartilhar a senha com usuários não autorizados não é recomendado, visto que o **CONTRATANTE** será responsável por qualquer dano que seu servidor causar à rede;

6.2.18. **Segurança de dados** - Tentativas de acesso a dados de terceiros sem a autorização dos mesmos, uso não autorizado de servidores, ou quebra de segurança de outras redes. A distribuição de ferramentas que criem estas situações também é proibida, como programas de revelação de senhas, “exploits”, etc;

6.2.19. **Segurança da rede** – É proibida a violação da segurança da rede da **CONTRATADA**. No caso de violação de segurança a **CONTRATADA** irá investigar o causador da violação, resguardando o direito de cooperar de todas as maneiras possíveis com as autoridades competentes em caso de danos maiores. Estas violações incluem:

- a. Acesso a dados de terceiros sem autorização;
- b. Tentativas de testar ou pôr à prova a segurança de sistemas ou tentar acesso não autorizado em outros sistemas;
- c. Tentativas de interferir no serviço de qualquer usuário, rede, servidor; d. Forjar qualquer tipo de informação de pacote que vá trafegar pela rede;
- d. Forjar qualquer tipo de informação de pacote que vá trafegar pela rede;
- e. Qualquer ação para obter acesso a serviços em que o usuário de acesso não seja autorizado.

6.3. Havendo qualquer tipo de violação à lei por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** resguarda o direito de cooperar completamente com as investigações das autoridades competentes.

6.4. A **CONTRATADA** solicita a qualquer pessoa que possua conhecimento de violações deste PDU que envie as informações diretamente ao departamento de

Contrato GB Pay.pdf

Documento número #3092fb29-bbec-4a08-862f-5e1a31211777

Assinaturas

- Nuno Silva
Assinou
- Gustavo da Silva Luppi
Assinou como testemunha
- Francieli Barboza de Souza
Assinou



Log

- 02 set 2021, 12:43:28
Operador com email gustavo@rapidcloud.com.br na Conta 43a1d378-caf9-481a-9a84-27d9b4fd1ee8 criou este documento número 3092fb29-bbec-4a08-862f-5e1a31211777. Data limite para assinatura do documento: 02 de outubro de 2021 (12:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 set 2021, 12:43:39
Operador com email gustavo@rapidcloud.com.br na Conta 43a1d378-caf9-481a-9a84-27d9b4fd1ee8 adicionou à Lista de Assinatura: nunosilva@gbnorte.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 02 set 2021, 12:43:39
Operador com email gustavo@rapidcloud.com.br na Conta 43a1d378-caf9-481a-9a84-27d9b4fd1ee8 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@rapidcloud.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo da Silva Luppi e CPF 410.086.058-75.
- 02 set 2021, 12:43:39
Operador com email gustavo@rapidcloud.com.br na Conta 43a1d378-caf9-481a-9a84-27d9b4fd1ee8 adicionou à Lista de Assinatura: francieli@rapidcloud.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francieli Barboza de Souza e CPF 413.095.648-50.
- 02 set 2021, 12:44:39
Francieli Barboza de Souza assinou. Pontos de autenticação: email francieli@rapidcloud.com.br (via token). CPF informado: 413.095.648-50. IP: 191.5.125.93. Componente de assinatura versão 1.136.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 02 set 2021, 12:45:03
Gustavo da Silva Luppi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email gustavo@rapidcloud.com.br (via token). CPF informado: 410.086.058-75. IP: 191.5.125.93. Componente de assinatura versão 1.136.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 02 set 2021, 16:09:20
Nuno Silva assinou. Pontos de autenticação: email nunosilva@gbnorte.com.br (via token). CPF informado: 297.894.862-00. IP: 186.233.92.182. Componente de assinatura versão 1.136.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

02 set 2021 18:09:20

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3092fb29-bbec-4a08-862f-5e1a31211777.

Hash do documento original (SHA256): 79aaafe1b55b93b8e661cf0482e21893394daa4a571786e193a891a5372bb080

Este Log é exclusivo do, e deve ser considerado parte do, documento número 3092fb29-bbec-4a08-862f-5e1a31211777, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
 Av. Opalma Batista, 430 - Nossa Senhora da Graça - (97) 3631-1234 / 3234-3335 / 9885-1219 - secretaria@cartoriolarabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
 Certificação e validade fotográfica esta idêntica ao original Art 7º
 Inciso III e IV do Art. 1º da Lei nº 13.097/2014
 Emitido em 02/09/2021 às 18:09:20
 Escritura por ANNA RENATA RIBEIRO AMARAL - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA Cód 00201NE/1032 FUNDPGE - 0,16 FUNDPGE
 Cód 016 FARPAM - 0,16 SELO - R\$ 1,90
 AUTENT004135GJ12SKTUPRARM26 Valide o selo
www.cidadao.portaiseloam.com.br

Cartório de Notas
Escritura Autorizada
Manaus - Am





Visa PIN Attestation of Compliance

This form is used by the Security Assessor ("SA") as an attestation of the Program Participant's compliance status with the applicable Visa security requirements.

The SA must complete and submit the form to Visa on or before the program participant's validation date to ensure the Global Registry of Service Providers accurately reflects the participant's correct compliance status.

Section 1a: Assessed Program Participant Information

Entity Name:	Paynet Captura de Transações e Sistemas Ltda.	DBA (doing business as):	Paynet Captura de Transações e Sistemas Ltda.
Business ID:	Not Applicable	Email:	flavio@paynet.net.br
Contact Name:	Flavio Espuri Ramos	Title:	IT Manager
Telephone:	+55 11 3777-2146	Country:	Brazil
State/Province:	Sao Paulo	Zip/Post Code:	06455-000

Section 1b: Visa Approved PIN Security Assessor Information

Company Name:	SecureTrust, a Division of Trustwave		
SA Name:	Kelvin Medina	Title:	Principal Security Consultant
Telephone:	+1 561 330 5757	Email:	kmedina@trustwave.com
State/Province:	IL	Country:	US
		Zip/Post Code:	60602

Section 2: Onsite Assessment Information

Security requirements used:	<input checked="" type="checkbox"/> PCI PIN Security Requirements (v2.0)
The undersigned PIN SA conducted an onsite assessment of the following programs and services:	
<input checked="" type="checkbox"/>	PIN Acquirer Payment Processing - POS
<input type="checkbox"/>	PIN Acquirer Payment Processing - ATM
<input type="checkbox"/>	Encryption Support Organization/Key Injection Facilities
<input type="checkbox"/>	Encryption Support Organization/Remote Key Distribution
<input type="checkbox"/>	Certification and Registration Authority



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
 Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original Art. 7º
 inciso V do Lei nº 16.925, de 09 de Setembro de 2019/2021 17:05:05
 Emitido por WYNA RENA TORRES DO AMAZONAS - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA Cód. 002 FUNGE nº 32 FUNDPM 0,16 FUNDPGE
 0,16 FUNDPGE R\$ 0,16 FARPAM nº 06 SELO R\$ 1,90
AUTENT0041351MVNHOKTYJA0TK19 Valide o selo
 em: sistema.portalseicam.com.br



Facility/Location(s) Assessed	Date Visited	
Office - Alameda Araguaia, 2190 Sala 810, Barueri, SP, Brazil	1/29/2019	1/31/2019
Equinix - Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 249, Santana de Parnaíba, SP, Brazil	1/30/2019	1/30/2019
	Start date	End date

Section 3: Compliance Validation and Security Assessor Acknowledgement

Based on the onsite assessment, the undersigned SA attests that the assessed company has achieved its full compliance status. All applicable requirements noted within section 2 were confirmed during the onsite assessment or have been remediated since the onsite assessment. The SA attests that this report is complete and accurate to the best of his/her knowledge and accurately reflects the onsite assessment conducted by him/her.

SA Name:	Kelvin Medina	Date Compliance Achieved:	March 20, 2019
Signature:		Sign date:	April 25, 2019

Section 4: Assessed Program Participant Acknowledgement

By signature of its authorized representative below, the Program Participant confirms this VAOC is complete and accurate to the best of its knowledge and accurately reflects the Program Participant's compliant status. The Program Participant has read the applicable requirements noted within section 2 and understands that it must maintain full compliance at all times.

Executive Officer Name:	Flavio Espuri Ramos	Title:	IT Manager
Signature:		Sign date:	25/04/19

CONTRATO UTILIZAÇÃO CÓDIGO FACILITADOR

Por este instrumento, de um lado,

LOGICS4U ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, sociedade com sede na Alameda Araguaia, nº 2190, 8º andar, Conjunto 801, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.922.674/0001-62, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos por seu representante legal **VANDERLEI ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.426.528-30, doravante denominada "CONTRATADA".

E, de outro lado,

GB FINANCEIRA LTDA., sociedade com sede a Avenida Constantino Nery, nº 2030, São Geraldo, Manaus/AM, CEP: 69050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.480.314/0001-92, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos por seu representante legal **NUNO ALVARES SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.894.862-00, doravante denominada "CONTRATANTE".

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante referidas em conjunto como "Partes" e cada uma delas, individual e indistintamente, referida como "Parte".

Considerando que,

- a) A CONTRATADA possui Código de Subadquirência que proporciona a realização de transações eletrônicas de pagamento ("Código Facilitador").
- b) A CONTRATANTE atua no segmento de subadquirência e possui plenas condições técnicas e operacionais para credenciar EC's, capturar e realizar gestão de transações eletrônicas de pagamento.

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente Contrato Código Facilitador nº 005012021 ("Contrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para o perfeito entendimento e interpretação deste Contrato serão adotadas as seguintes definições:

Bandeira: Instituição responsável por regulamentar os usos e padrões operacionais e de segurança para realização de transações, identificada como instituidor de arranjo de pagamento para os fins de regulamentação aplicável ao setor.

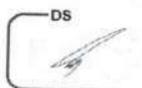
Conta Operacional: Trata-se de um controle interno da CONTRATADA, por meio de planilha eletrônica que refletirá todas as movimentações de entrada e saída de recursos relativos à operação da CONTRATANTE.

DS



logics4u.com.br

DS


DS




Nº: 005012021

Chargeback: Contestação de uma transação por parte do portador, que poderá resultar no cancelamento da transação.

Domicílio Bancário da Contratada: Conta de depósito ou conta de pagamento de titularidade da CONTRATADA, mantida, conforme o caso, em instituição financeira ou instituição de pagamento, de acordo com as regras do Banco Central do Brasil, onde serão efetivados os créditos e os débitos decorrentes da realização das transações e outras operações previstas neste Contrato.

Domicílio Bancário do(s) EC(s): Conta de depósito ou conta de pagamento de titularidade do EC, mantida, conforme o caso, em instituição financeira ou instituição de pagamento, de acordo com as regras do Banco Central do Brasil, onde será realizada a liquidação decorrente da realização das transações previstas neste Contrato.

Estabelecimento Comercial ("EC"): Pessoa física ou jurídica, fornecedora de bens e/ou serviços aos portadores, constituída e localizada dentro do território brasileiro, credenciada pela CONTRATANTE ao sistema eletrônico facilitador de pagamentos da CONTRATADA.

MDR (Merchant Discount Rate) – Valor descontado por transação que consiste em um percentual incidente sobre o Valor Bruto das transações, cujo fator é estipulado entre as Partes e poderá variar conforme a localização, forma de captura da transação, entre outros critérios adotados pela adquirente.

Saldo da Conta Operacional: É o resultado calculado considerando todas as entradas e saídas dos valores das transações referentes a operação da CONTRATANTE.

Valor Bruto – Valor total das transações capturadas pela CONTRATANTE antes da dedução da taxa de desconto (MDR) e da cobrança de quaisquer outras taxas, tarifas e/ou deduções.

Valor Líquido – Valor a ser creditado à CONTRATANTE correspondente ao Valor Bruto, deduzido o MDR e/ou quaisquer outras taxas e/ou encargos aplicáveis cobradas pela adquirente da CONTRATADA.

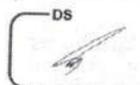
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Autorização de uso pela CONTRATADA a CONTRATANTE de seu Código Facilitador junto aos adquirentes que a CONTRATADA for credenciada.
- 2.2. Os serviços necessários para realização das tarefas objeto deste Contrato serão executados de forma não onerosa. O saldo de caixa da Conta Operacional será repassado integralmente à CONTRATANTE conforme cláusula 3.3.
- 2.3. O Código Facilitador é uma liberação de negócio e tecnologia, cuja manutenção e disponibilidade são de responsabilidade de terceiros (adquirentes, bandeiras etc.), desta forma, a CONTRATADA não garante a disponibilidade sem interrupção, falhas, e/ou atrasos, exceto nas hipóteses em que sejam decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

DS



logics4u.com.br



Página 2 de 8



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA realizará a verificação das transações sempre no primeiro dia útil após a realização das transações e a disponibilização do arquivo EDI pelo adquirente, para apuração do Saldo da Conta Operacional.
- 3.2. A CONTRATADA enviará o relatório da Conta Operacional para a CONTRATANTE diariamente, no primeiro dia útil após a apuração do Saldo da Conta Operacional.
- 3.3. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, o saldo disponível da Conta Operacional, quando este for igual ou superior ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), descontado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mencionado no item 4.2. em até 24 (vinte quatro) horas úteis, contadas a partir da solicitação por escrito, via e-mail, no endereço eletrônico mencionado na cláusula 9.10 abaixo, realizada pela CONTRATANTE.
- 3.4. A CONTRATADA não efetuará qualquer pagamento que não esteja diretamente relacionado a operação de repasse e liquidação ao EC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE é a única responsável pela liquidação ao EC, e deverá observar as regras de credenciamento, descredenciamento de EC, *chargeback*, cancelamento, contestação, e demais normas do segmento de meios de pagamentos.
- 4.2. A CONTRATANTE deverá realizar depósito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no Domicílio Bancário da CONTRATADA, para cada adquirente utilizado na operação da CONTRATANTE, à título de reserva para despesas operacionais ou administrativas que não sejam relacionadas a repasse e liquidação ao EC.
- 4.2.1. Todas as despesas com a liquidação aos EC's são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, tais como, mas sem se limitar, TED, DOC, registro na CIP e/ou CERC.
- 4.2.2. O valor do depósito mencionado acima será inserido na Conta Operacional.
- 4.2.3. O valor do depósito mencionado acima poderá ser reajustado caso a CONTRATADA verifique que o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) não comporta o fluxo de despesas operacionais da CONTRATANTE.
- 4.3. Caso o Saldo da Conta Operacional fique abaixo do valor mencionado acima, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, e a CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar do envio da solicitação, para efetuar a recomposição do valor.

CLÁUSULA QUINTA – FLUXO DE OPERAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA receberá do(s) adquirente(s) os créditos e débitos, em seu domicílio bancário, decorrentes da realização das transações dos EC's cadastrados pela CONTRATANTE.

DS



5.2. A CONTRATADA será responsável por liquidar para o EC credenciado pela CONTRATANTE, o valor líquido das transações que receber do(s) adquirente(s), por meio de seu Domicílio Bancário, nos respectivos Domicílio Bancário dos EC's, nos prazos, condições e procedimentos previamente pactuados entre a CONTRATANTE e os EC's.

5.3. Caso o Saldo da Conta Operacional fique negativo, e a operação esteja na modalidade antecipada, a CONTRATANTE irá suspender a antecipação e não liquidará o EC até que a CONTRATANTE regularize o Saldo da Conta Operacional.

5.4. Caso o Saldo da Conta Operacional não seja suficiente para realização da liquidação aos EC's, a CONTRATADA suspenderá a agenda de liquidação aos EC's até que a CONTRATANTE regularize Saldo da Conta Operacional.

5.5. Caso as situações indicadas nas cláusulas 5.4 e 5.5 acima persista por mais de 2 (dois) dias a CONTRATADA suspenderá a operação da CONTRATANTE, podendo ensejar a rescisão deste Contrato conforme Cláusula 8.2 "g" abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE LIQUIDAÇÃO AO EC

6.1. A CONTRATANTE deverá garantir diariamente que o saldo da Conta Operacional seja suficiente para realizar a liquidação de repasses aos EC's, independentemente do fluxo de pagamento pactuado com o EC (que poderá ser o padrão ou antecipado).

6.2. A CONTRATADA poderá efetuar junto aos adquirentes ou instituições financeiras a antecipação dos recebíveis das transações relativas à operação da CONTRATANTE para suprir qualquer necessidade de saldo na Conta Operacional.

6.3. Caso mesmo após a antecipação mencionada no item 6.1. o saldo da Conta Operacional não seja suficiente para cobrir os valores necessários para a liquidação de repasse aos EC's a CONTRATANTE deverá disponibilizar o complemento do valor remanescente na Conta Operacional.

6.3.1. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE assim que tiver conhecimento sobre a necessidade de complementação de valor para liquidação de repasse aos EC'S, e a CONTRATANTE terá o prazo de 24h a contar do envio da notificação para efetuar o complemento de valor.

6.4. Caso a CONTRATANTE não realize o complemento de saldo necessário para liquidação de repasse aos EC's nos prazos ajustados neste Contrato a CONTRATADA poderá aplicar multa de 5 (cinco) vezes o valor da insuficiência de saldo apurada na Conta Operacional, que deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação.

6.5. Os recursos financeiros para realizar a liquidação aos EC's é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e considerando que podem ocorrer situações em que o adquirente não execute ou execute de forma parcial a liquidação de recebíveis, seja de forma antecipada ou não, a CONTRATANTE deverá suportar com os devidos valores para efetivação da liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O Contrato se manterá vigente por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se por prazo indeterminado, automaticamente caso não haja nenhuma manifestação em contrário de qualquer das Partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias de seu término.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser resiliado a partir de 12 (doze) meses, por qualquer das Partes e sem a incidência de qualquer ônus ou penalidade, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias de antecedência, por escrito, no endereço eletrônico declarado na Cláusula 9.10.

8.2. O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, motivadamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) A critério da Parte Inocente, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato; e
- b) Pedido ou decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra Parte;
- c) Se o CONTRATANTE, sem autorização da CONTRATADA, ceder a terceiros, mesmo parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes do Contrato.
- d) Se o CONTRATANTE realizar transações consideradas ilegítimas, fraudulentas ou que infrinjam o Contrato ou que pretendam burlar ou descumpri-lo, quaisquer regras ou requisitos operacionais ou de segurança da CONTRATADA ou da Instituidora do Arranjo de Pagamento, ou qualquer lei ou regulamento municipal, estadual ou federal;
- e) Se qualquer das informações escritas ou verbais dadas pelo CONTRATANTE, bem como representação legal e dados cadastrais do CONTRATANTE, não corresponderem com a verdade ou não forem atualizadas pelo CONTRATANTE em, no máximo 30 (trinta) dias, em caso de alteração;
- f) Deixar de ficar com o status ativo do CNPJ na Receita Federal, e não regularizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- g) No caso da hipótese menciona da Cláusula 5.5 acima.

8.3. O término do Contrato não exime as Partes do cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Contrato, inclusive, mas sem se limitar (i) àquelas mencionadas nas Cláusulas Terceira e Quarta, até que a Conta Operacional não apresente previsão de lançamentos financeiros; e (ii) nos casos de *chargeback*, cancelamento, contestação, entre outros.

8.4. Em caso de suspeita de fraude ou qualquer outra atividade ilícita, a CONTRATADA poderá, no momento efetivo da rescisão, suspender o repasse das transações pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da rescisão para que a CONTRATADA verifique quais transações foram objeto de estorno, débito, cancelamento e/ou *chargeback*. Decorrido o prazo acima, o



CONTRATANTE deverá contatar a CONTRATADA para solicitar o repasse de eventual saldo existente.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATANTE autoriza, desde já, que a CONTRATADA poderá reter o valor integral ou parcial do Saldo da Conta Operacional, caso a CONTRATANTE esteja inadimplente com a CONTRATADA ou com qualquer empresa que participe do seu grupo econômico.

9.1.1. A retenção prevista na Cláusula 9.1 acima, ficará limitada ao valor total inadimplido.

9.2. Cada uma das Partes, neste ato e em relação ao objeto do presente Contrato, se compromete a indenizar, defender e manter imune a outra Parte, seus acionistas, conselheiros, diretores, empregados, controladas, coligadas, bem como, os sucessores e cessionários de cada uma delas, em relação a todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, obrigações, demandas, perdas e danos, prejuízos, custos, despesas (inclusive honorários advocatícios), multas, penalidades, títulos judiciais e valores pagos a título de acordos impostos ou opostos à outra Parte, ou por elas incorridos, em razão de: a) qualquer ação ou omissão dolosa; e b) quaisquer ações, processos, demandas, pendências ou contingências judiciais ou extrajudiciais que sejam de sua responsabilidade, conforme previsto neste Contrato.

9.3. As Partes devem dispor de estrutura, materiais e conhecimentos tecnológicos suficientes para a perfeita execução das obrigações assumidas neste Contrato.

9.4. As Partes são CONTRATANTES independentes segundo este Contrato e nada previsto neste documento deve ser interpretado de forma a criar uma relação de *joint venture*, franquias, agência ou representação entre as Partes.

9.5. É vedado a quaisquer das Partes ceder este Contrato e/ou seus direitos a terceiros, total ou parcialmente, ou dá-lo em garantia, sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

9.6. A opção de qualquer das Partes em não exercer qualquer direito que lhe seja garantido sob este Contrato não constituirá renúncia dos seus direitos em exercê-los futuramente, nem importará em novação ou alteração contratual.

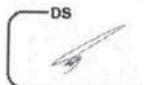
9.7. O presente Contrato somente poderá ser alterado por escrito, mediante acordo entre as Partes.

9.8. Caso haja situações omissas ou dúvidas relativas a determinados itens e/ou situações não tratadas, deverá ser elaborado termo aditivo com os devidos esclarecimentos e inclusões.

9.9. As Partes não serão responsáveis por quaisquer falhas, interrupções ou atrasos no cumprimento de suas obrigações quando decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

9.10. As notificações às Partes relativamente a este Contrato serão feitas por escrito e entregues preferencialmente por e-mail, ou por correio, para os seguintes endereços:

DS



CONTRATADA: Al. Araguaia, 2.190, 8º andar, Conj. 801, CEA II, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06455-000.

E-mail: financeiro@logics4u.com.br

CONTRATANTE: Avenida Constantino Nery, nº 2030, São Geraldo, Manaus/AM, CEP: 69050-000

E-mail: fomentocomercial@gbnorte.com.br

9.11. As Partes se obrigam a informar alteração do endereço, em especial o endereço eletrônico, onde recebem comunicações, sob pena de serem consideradas válidas as mensagens enviadas no endereço informado.

9.12. O objeto deste Contrato não abrange nenhum tipo de administração de conta bancária ou gestão de pagamentos da CONTRATANTE.

9.13. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do artigo 219 do Código Civil, assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, assinatura deste Contrato na plataforma DocuSign (www.docusign.com.br), podendo ser dispensada a assinatura mecânica deste instrumento, sendo certo que, será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Barueri/SP, como competente para dirimir quaisquer questões ou controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por estarem de acordo, as Partes, por meio de seus representantes legais assinam, eletronicamente, o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo.



Payment Card Industry (PCI) Data Security Standard



Attestation of Compliance for Onsite Assessments – Service Providers

Version 3.2.1

June 2018

Section 1: Assessment Information

Instructions for Submission

This Attestation of Compliance must be completed as a declaration of the results of the service provider's assessment with the *Payment Card Industry Data Security Standard Requirements and Security Assessment Procedures (PCI DSS)*. Complete all sections: The service provider is responsible for ensuring that each section is completed by the relevant parties, as applicable. Contact the requesting payment brand for reporting and submission procedures.

Part 1. Service Provider and Qualified Security Assessor Information

Part 1a. Service Provider Organization Information

Company Name:	Paynet Captura de Transações e Sistemas Ltda	DBA (doing business as):	Paynet
Contact Name:	Vanderlei R. Silva	Title:	CEO
Telephone:	+55 (11) 4003-3002	E-mail:	vanderlei@paynet.net.br
Business Address:	Alameda Araguaia 2190 - 8º Andar Sala 810 -	City:	Barueri
State/Province:	SP	Country:	Brazil
URL:	https://www.paynet.net.br		

Part 1b. Qualified Security Assessor Company Information (if applicable)

Company Name:	Matrix Cyber Consulting Inc.		
Lead QSA Contact Name:	Carlos Costa	Title:	Managing Consultant
Telephone:	+55 11 96446-4096	E-mail:	ccosta@matrix-cyber.com
Business Address:	1001 19th Street N, Suite 1200	City:	Arlington
State/Province:	VA	Country:	USA
URL:	https://www.matrix-cyber.com/		



Part 2. Executive Summary

Part 2a. Scope Verification

Services that were INCLUDED in the scope of the PCI DSS Assessment (check all that apply):

Name of service(s) assessed: Capture process and Payment Gateway/Switch

Type of service(s) assessed:

Hosting Provider: <input type="checkbox"/> Applications / software <input type="checkbox"/> Hardware <input type="checkbox"/> Infrastructure / Network <input type="checkbox"/> Physical space (co-location) <input type="checkbox"/> Storage <input type="checkbox"/> Web <input type="checkbox"/> Security services <input type="checkbox"/> 3-D Secure Hosting Provider <input type="checkbox"/> Shared Hosting Provider <input type="checkbox"/> Other Hosting (specify):	Managed Services (specify): <input type="checkbox"/> Systems security services <input type="checkbox"/> IT support <input type="checkbox"/> Physical security <input type="checkbox"/> Terminal Management System <input type="checkbox"/> Other services (specify):	Payment Processing: <input checked="" type="checkbox"/> POS / card present <input checked="" type="checkbox"/> Internet / e-commerce <input type="checkbox"/> MOTO / Call Center <input type="checkbox"/> ATM <input type="checkbox"/> Other processing (specify):
<input type="checkbox"/> Account Management	<input type="checkbox"/> Fraud and Chargeback	<input checked="" type="checkbox"/> Payment Gateway/Switch
<input type="checkbox"/> Back-Office Services	<input type="checkbox"/> Issuer Processing	<input type="checkbox"/> Prepaid Services
<input type="checkbox"/> Billing Management	<input type="checkbox"/> Loyalty Programs	<input type="checkbox"/> Records Management
<input type="checkbox"/> Clearing and Settlement	<input type="checkbox"/> Merchant Services	<input type="checkbox"/> Tax/Government Payments
<input type="checkbox"/> Network Provider		
Others (specify):		

Note: These categories are provided for assistance only, and are not intended to limit or predetermine an entity's service description. If you feel these categories don't apply to your service, complete "Others." If you're unsure whether a category could apply to your service, consult with the applicable payment brand.



Part 2a. Scope Verification (continued)
Services that are provided by the service provider but were NOT INCLUDED in the scope of the PCI DSS Assessment (check all that apply):

Name of service(s) not assessed:		Not applicable
Type of service(s) not assessed:		
Hosting Provider: <input type="checkbox"/> Applications / software <input type="checkbox"/> Hardware <input type="checkbox"/> Infrastructure / Network <input type="checkbox"/> Physical space (co-location) <input type="checkbox"/> Storage <input type="checkbox"/> Web <input type="checkbox"/> Security services <input type="checkbox"/> 3-D Secure Hosting Provider <input type="checkbox"/> Shared Hosting Provider <input type="checkbox"/> Other Hosting (specify):	Managed Services (specify): <input type="checkbox"/> Systems security services <input type="checkbox"/> IT support <input type="checkbox"/> Physical security <input type="checkbox"/> Terminal Management System <input type="checkbox"/> Other services (specify):	Payment Processing: <input type="checkbox"/> POS / card present <input type="checkbox"/> Internet / e-commerce <input type="checkbox"/> MOTO / Call Center <input type="checkbox"/> ATM <input type="checkbox"/> Other processing (specify):
<input type="checkbox"/> Account Management	<input type="checkbox"/> Fraud and Chargeback	<input type="checkbox"/> Payment Gateway/Switch
<input type="checkbox"/> Back-Office Services	<input type="checkbox"/> Issuer Processing	<input type="checkbox"/> Prepaid Services
<input type="checkbox"/> Billing Management	<input type="checkbox"/> Loyalty Programs	<input type="checkbox"/> Records Management
<input type="checkbox"/> Clearing and Settlement	<input type="checkbox"/> Merchant Services	<input type="checkbox"/> Tax/Government Payments
<input type="checkbox"/> Network Provider		
<input type="checkbox"/> Others (specify):		
Provide a brief explanation why any checked services were not included in the assessment:		Not applicable



Part 2b. Description of Payment Card Business

**Cartório do 1º Ofício de Notas
Anna Renata Ribeiro Amazonas**

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTARIOS DE MANAUS - ANTONIO RABELO (Tabelião)
Av. Djalma Batista, 429 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 66040-000 - Manaus - AM - Fone: (51) 3341-3335 / 3335-1988 / 3335-1213 - Site: www.cartoriolarabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Certifico que a presente fotocópia está devidamente autenticada
Inciso V da Lei no. 8935 de 09/09/2021 17:05:39
Emitido por ANNA RENATA RIBEIRO AMAZONAS - ESCRITÓRIO
AUTORIZADA Cód. 002 FUNET/032 FUNDFUNDS FUNDPIGE
0,10 ISS R\$ 0,16 FARPAM 0,16 SELO R\$1,90
AUTENT004135JA86L22X35AZ8K87 Valide o selo
em: cidadeao.portalseioam.com.br



Handwritten signature in blue ink

Describe how and in what capacity your business stores, processes, and/or transmits cardholder data.

As part of capture process solution, Paynet receives via private APN or encrypted 3DES 128-bit with DUKPT CHD (Full Track [Track 1 or Track 2], Track Equivalent Data [EMV], PIN-Block) related to authorization transactions from out-of-scope POS, placed in the out-of-scope merchants.

The CHD (Full Track [Track 1 or Track 2], Track Equivalent Data [EMV], PIN-Block) is received by in-scope transactional switch (Communicator), that forwards the same received message (via LAN) to in-scope ISO Module application, that will validate (according business and technical rules) the ISO 8583 message. Once is validated, ISO Module forward the same ISO message do Communicator, that is responsible to forward (VPN IPsec encrypted with AES-256 or HTTPS using TLS v1.2 protocol encrypted with AES-256) to acquirer in order to be processed. Once transaction is processed by acquirer, Communicator receives (VPN IPsec encrypted with AES-256 or HTTPS using TLS v1.2 protocol encrypted with AES-256) from acquirer an ISO 8583 message (last four PAN digits) that forward to out-scope POS.

For this process, Paynet stores just truncated PAN (last four visible digits) in an in-scope database server.

All CHD and SAD (Name, PAN, Expiry, Full Track [Track 1 or Track 2], Track Equivalent Data [EMV] and encrypted PIN-Block), are purged from VRAM (automatically and systematically) on both applications (Communicator and ISO Module) after authorization.

As part of payment gateway solution, Paynet provides an encrypted connection for its clients, where they can send the payment data collected on their environment to be processed and forwarded to acquirers for authorization.

During this process, Paynet receives CHD (PAN, name, expiration date and card security codes) from its customers' by means of a dedicated API and through HTTPS protocol protected by RSA2048 and SHA256 digital certificates.

Once the CHD is received by Paynet, it is processed by Gateway API and sent to the Payment Processors, also using HTTPS with TLS1.2 and minimum cipher strength of AES-256 bit. The Gateway API handles CHD (PAN, CVV, name and expiration date) in volatile memory only and there is no retention of cardholder data in disk or volatile memory.



	The following card brands are supported in this process: Visa, MasterCard, American Express, Discover
Describe how and in what capacity your business is otherwise involved in or has the ability to impact the security of cardholder data.	Not applicable. Paynet does not have the ability to impact the security of cardholder data, besides the previous mentioned services and processes.

Part 2c. Locations

List types of facilities (for example, retail outlets, corporate offices, data centers, call centers, etc.) and a summary of locations included in the PCI DSS review.

Type of facility:	Number of facilities of this type	Location(s) of facility (city, country):
Data Center - Equinix	1	Sao Paulo, Brazil
Data Center – CenturyLink	1	Sao Paulo, Brazil
Amazon Data Center	1	Sao Paulo, Brazil



Part 2d. Payment Applications

Does the organization use one or more Payment Applications? Yes No

Provide the following information regarding the Payment Applications your organization uses:

Payment Application Name	Version Number	Application Vendor	Is application PA-DSS Listed?	PA-DSS Listing Expiry date (if applicable)
Communicator	1.0.5	Paynet	<input type="checkbox"/> Yes <input checked="" type="checkbox"/> No	Not applicable
ISO Module	1.4.7	Paynet	<input type="checkbox"/> Yes <input checked="" type="checkbox"/> No	Not applicable

Part 2e. Description of Environment

Provide a **high-level** description of the environment covered by this assessment.

For example:

- Connections into and out of the cardholder data environment (CDE).
- Critical system components within the CDE, such as POS devices, databases, web servers, etc., and any other necessary payment components, as applicable.

During the assessment, I reviewed, internal processes, IT administration and information security processes regarding the cardholder data environment as described below:

- AWS Security Groups
- Perimeter stateful firewall
- Log management solution
- Vulnerability Scanner solution
- Operating Systems
- Web Application Servers
- Application Servers
- AWS RDS Database solution
- File Integrity Monitoring (FIM)
- Encryption algorithms
- Host Intrusion Prevention System (HIPS)
- VPN technologies
- Homegrown applications
- Web Application Firewall

In addition, the following connections are present in the CDE:

>> Amazon Web Service (AWS) (cloud solution)

Connected over internet using secure channels (SSH v2, HTTPS with TLSv1.2 and multi-factor authentication) for technical reasons such as support and maintenance.

>> ADIQ – Acquirer

Over IPSec VPN tunnels (AES 256-bit)



Does your business use network segmentation to affect the scope of your PCI DSS environment? <i>(Refer to "Network Segmentation" section of PCI DSS for guidance on network segmentation)</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/> No
--	---

Part 2f. Third-Party Service Providers

Does your company have a relationship with a Qualified Integrator & Reseller (QIR) for the purpose of the services being validated?	<input type="checkbox"/> Yes <input checked="" type="checkbox"/> No
---	---

If Yes:

Name of QIR Company:	Not applicable
QIR Individual Name:	Not applicable
Description of services provided by QIR:	Not applicable

Does your company have a relationship with one or more third-party service providers (for example, Qualified Integrator Resellers (QIR), gateways, payment processors, payment service providers (PSP), web-hosting companies, airline booking agents, loyalty program agents, etc.) for the purpose of the services being validated?	<input checked="" type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/> No
---	---

If Yes:

Name of service provider:	Description of services provided:
Amazon Data Centers	Amazon Cloud Services
Equinix Data Centers	Datacenter Co-location

Note: Requirement 12.8 applies to all entities in this list.





Cartório do 1º Ofício
 Ana Renata Ribeiro
 Escrivente Autorizada
 Manaus - Am

Part 2g. Summary of Requirements Tested

For each PCI DSS Requirement, select one of the following:

- **Full** – The requirement and all sub-requirements of that requirement were assessed, and no sub-requirements were marked as “Not Tested” or “Not Applicable” in the ROC.
- **Partial** – One or more sub-requirements of that requirement were marked as “Not Tested” or “Not Applicable” in the ROC.
- **None** – All sub-requirements of that requirement were marked as “Not Tested” and/or “Not Applicable” in the ROC.

For all requirements identified as either “Partial” or “None,” provide details in the “Justification for Approach” column, including:

- Details of specific sub-requirements that were marked as either “Not Tested” and/or “Not Applicable” in the ROC
- Reason why sub-requirement(s) were not tested or not applicable

Note: One table to be completed for each service covered by this AOC. Additional copies of this section are available on the PCI SSC website.

Name of Service Assessed:		Capture process and Payment Gateway/Switch		
PCI DSS Requirement	Details of Requirements Assessed			Justification for Approach (Required for all “Partial” and “None” responses. Identify which sub-requirements were not tested and the reason.)
	Full	Partial	None	
Requirement 1:	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1.2.2 - Not applicable because Paynet does not have any routers in the PCI scope. 1.2.3 - Not applicable because Paynet does not have any wireless networks in the PCI scope.
Requirement 2:	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2.1.1 - Not applicable because Paynet does not have any wireless environment implemented in-scope. 2.2.3 – Not applicable because Paynet does not have SSL/early TLS protocol in use in the PCI scope. 2.6 - Not applicable because Paynet is not a shared hosting provider.
Requirement 3:	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3.4.1 - Not applicable because Paynet does not use disk encryption. 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.4 - Not applicable because Paynet does not store CHD on their environment. 3.6, 3.6.1, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6, 3.6.7 and 3.6.8, 3.6.2 - Not applicable because Paynet does not share keys with other institutions.
Requirement 4:	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	4.1.1 - Not applicable because Paynet does not maintain any wireless connected to PCI scope.



Section 3: Validation and Attestation Details

Part 3. PCI DSS Validation

This AOC is based on results noted in the ROC dated **October 30, 2020**.

Based on the results documented in the ROC noted above, the signatories identified in Parts 3b-3d, as applicable, assert(s) the following compliance status for the entity identified in Part 2 of this document (**check one**):

- Compliant:** All sections of the PCI DSS ROC are complete, all questions answered affirmatively, resulting in an overall **COMPLIANT** rating; thereby *Paynet Captura de Transações e Sistemas Ltda* has demonstrated full compliance with the PCI DSS.
- Non-Compliant:** Not all sections of the PCI DSS ROC are complete, or not all questions are answered affirmatively, resulting in an overall **NON-COMPLIANT** rating, thereby *Paynet Captura de Transações e Sistemas Ltda* has not demonstrated full compliance with the PCI DSS.
Target Date for Compliance:
An entity submitting this form with a status of Non-Compliant may be required to complete the Action Plan in Part 4 of this document. *Check with the payment brand(s) before completing Part 4.*

- Compliant but with Legal exception:** One or more requirements are marked "Not in Place" due to a legal restriction that prevents the requirement from being met. This option requires additional review from acquirer or payment brand.

If checked, complete the following:

Affected Requirement	Details of how legal constraint prevents requirement being met

Part 3a. Acknowledgement of Status

Signatory(s) confirms:

(Check all that apply)

- The ROC was completed according to the *PCI DSS Requirements and Security Assessment Procedures, Version 3.2.1*, and was completed according to the instructions therein.
- All information within the above-referenced ROC and in this attestation fairly represents the results of my assessment in all material respects.
- I have confirmed with my payment application vendor that my payment system does not store sensitive authentication data after authorization.
- I have read the PCI DSS and I recognize that I must maintain PCI DSS compliance, as applicable to my environment, at all times.
- If my environment changes, I recognize I must reassess my environment and implement any additional PCI DSS requirements that apply.

Part 3a. Acknowledgement of Status (continued)

<input checked="" type="checkbox"/>	No evidence of full track data ¹ , CAV2, CVC2, CID, or CVV2 data ² , or PIN data ³ storage after transaction authorization was found on ANY system reviewed during this assessment.
<input checked="" type="checkbox"/>	ASV scans are being completed by the PCI SSC Approved Scanning Vendor <i>Qualys and Outpost24</i>



¹ Data encoded in the magnetic stripe or equivalent data on a chip used for authorization during a card-present transaction. Entities may not retain full track data after transaction authorization. The only elements of track data that may be retained are primary account number (PAN), expiration date, and cardholder name.

² The three- or four-digit value printed by the signature panel or on the face of a payment card used to verify card-not-present transactions.

³ Personal identification number entered by cardholder during a card-present transaction, and/or encrypted PIN block present within the transaction message.

Part 3b. Service Provider Attestation



Signature of Service Provider Executive Officer ↑	Date: October 30, 2020
Service Provider Executive Officer Name: Vanderlei R. Silva	Title: CEO

Part 3c. Qualified Security Assessor (QSA) Acknowledgement (if applicable)

If a QSA was involved or assisted with this assessment, describe the role performed:	Carlos Costa - the QSA assessed the entity against PCI-DSS v3.2.1 and reviewed evidences and documentation as part of the validation step.
--	--



Signature of Duly Authorized Officer of QSA Company ↑	Date: October 30, 2020
Duly Authorized Officer Name: Rodrigo Leal	QSA Company: Matrix Cyber Consulting Inc.

Part 3d. Internal Security Assessor (ISA) Involvement (if applicable)

If an ISA(s) was involved or assisted with this assessment, identify the ISA personnel and describe the role performed:	Not applicable
---	----------------



CARTÓRIO RABELO - OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS
 Av. Osalina Batista, 439 - Nossa Senhora da Conceição - (021) 3631-1234 / 3234-3234 - 69055-1219 - secretaria@cartoriolarabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.º ANO
 Certifico que a presente cópia é uma fiel reprodução do original Art 7º
 inciso V da Lei nº 8935/05 de 22/09/2021 17 08 57
 Emitido por ANNA RENATA RIBEIRO ALMEIDA - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA. Cod. 002 FUNE TJ Q 32 FUNDPAM 0,16 FUNDPGE
 0,10 ISS R\$ 0,16 FARPAM 0,16 SELO R\$ 1,90
AUTENT004135UYQR7H2M78KXOC06 Valide o
 selo em: cidadão.portalseg.com.br




Part 4. Action Plan for Non-Compliant Requirements

Select the appropriate response for "Compliant to PCI DSS Requirements" for each requirement. If you answer "No" to any of the requirements, you may be required to provide the date your Company expects to be compliant with the requirement and a brief description of the actions being taken to meet the requirement.

Check with the applicable payment brand(s) before completing Part 4.

PCI DSS Requirement	Description of Requirement	Compliant to PCI DSS Requirements (Select One)		Remediation Date and Actions (If "NO" selected for any Requirement)
		YES	NO	
1	Install and maintain a firewall configuration to protect cardholder data	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2	Do not use vendor-supplied defaults for system passwords and other security parameters	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3	Protect stored cardholder data	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4	Encrypt transmission of cardholder data across open, public networks	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5	Protect all systems against malware and regularly update anti-virus software or programs	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
6	Develop and maintain secure systems and applications	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7	Restrict access to cardholder data by business need to know	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
8	Identify and authenticate access to system components	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
9	Restrict physical access to cardholder data	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
10	Track and monitor all access to network resources and cardholder data	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
11	Regularly test security systems and processes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
12	Maintain a policy that addresses information security for all personnel	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Appendix A1	Additional PCI DSS Requirements for Shared Hosting Providers	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Appendix A2	Additional PCI DSS Requirements for Entities using SSL/early TLS for Card-Present POS POI Terminal Connections	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

CARTÓRIO BEL - 1º OFÍCIO DE NOT. DE MANAUS - Antonino Reibolo (Tribelista)
 Av. Duina Barfkopf, 20 - Vila Industrial Grupos - (07.301) 41.024-3355/98855.1219 - hrcartorio@cartorioab.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCABILIDADE - TJ/AM
 Certifico que a presente fotocópia é fiel e verdadeira ao original AT 70
 inciso V da Lei nº 8935, de 13/09/2021, 17.09.03
 Emitido por ANNA RENATA DE OLIVEIRA MAZOS - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA, Cod. 058.85.001, 6.32 FUNPAM, 0.16 FUNDPGE
 0.10 ISS RS 0.16 FARPAM 0.16 SEL. 058.90
 AUTENT0041356OP04VBMT7Z1ME19 Valido o selo
 em: cdaadaportasejan.com.br

Cartório do
 Anna Renata de Oliveira
 Escrevente Autorizada
 Manaus - AM





DigiSigner Document ID: e5d2295e-1c79-40c8-b932-71e7f90f7a92

Signer

Email: vanderlei@paynet.net.br
IP Address: 177.126.0.222

Signature



Email: rleal@matrix-cyber.com
IP Address: 2804:14d:78d5:43c3:b4e6:c75f:a73c:be26



Event	User	Time	IP Address
Upload document	fmaglio@matrix-cyber.com	11/04/2020 17h47min1s BRST	179.232.121.28
Open document	fmaglio@matrix-cyber.com	11/04/2020 17h47min14s BRST	179.232.121.28
Close document	fmaglio@matrix-cyber.com	11/04/2020 17h52min8s BRST	179.232.121.28
Open document	fmaglio@matrix-cyber.com	11/04/2020 17h52min24s BRST	179.232.121.28
Close document	fmaglio@matrix-cyber.com	11/04/2020 17h53min16s BRST	179.232.121.28
Send for signing	fmaglio@matrix-cyber.com	11/04/2020 17h56min55s BRST	179.232.121.28
Open document	vanderlei@paynet.net.br	11/04/2020 18h47min58s BRST	177.126.0.222
Sign document	vanderlei@paynet.net.br	11/04/2020 18h48min52s BRST	177.126.0.222
Close document	vanderlei@paynet.net.br	11/04/2020 18h48min52s BRST	177.126.0.222
Open document	rleal@matrix-cyber.com	11/04/2020 19h6min9s BRST	2804:14d:78d5:43c3:b4e6:c75f:a73c:be26
Sign document	rleal@matrix-cyber.com	11/04/2020 20h3min3s BRST	2804:14d:78d5:43c3:b4e6:c75f:a73c:be26
Close document	rleal@matrix-cyber.com	11/04/2020 20h3min3s BRST	2804:14d:78d5:43c3:b4e6:c75f:a73c:be26





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005683117

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 12/09/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

GB FINANCEIRA LTDA., vinculado ao CNPJ: 10.480.314/0001-92. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 13 de setembro de 2021.



PEDIDO Nº:

0005683117



Manaus, 31 de Agosto de 2021.

Atestamos para os devidos fins que a GB FINANCEIRA LTDA CNPJ; 10.480.314/0001-92 sediada na Av Constantino Nery, 2030 – São Geraldo – Cep: 69050-000 – Manaus – AM, possui Canal Aberto de Ouvidoria através do Fone 0800-0249951 e Canal de Atendimento ao Consumidor (092) 99132-8559.





JAKELINY BASTAZINI SANTOS

 **CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)**
Av. Djalma Batista, 430 - Nossa Senhora da Graças - (02) 3631-1234 / 3234-3335 / 99555-1219 - secretaria@cartoriolarabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por **semelhança** a firma de
JAKELINY BASTAZINI SANTOS Data/Hora: 31/08/2021 16:44:42
ESCRIVENTE AUTORIZADA - ANIA RENATA RIBEIRO AMAZONAS,
Cod 002 FUNETJ 0320 ANDRAM 016 FUNDRGE 010 ISS R\$
16 FARPAM 016 SELORS 30
REC FIR00413573MKVLKNSQPOMO47 Valide o
selo em: cjdado.portal.tjamm.com.br




Escritura Autorizada
Manaus - Am

GB FINANCEIRA LTDA

Avenida Constantino Nery, 2030 – São Geraldo –
Manaus - AM

CNPJ: 10.480.314/0001-92

NIRE: 13200769929 Data: 06/08/2020

GB | Grupo
Bastazini

- TERMO DE ABERTURA -

De acordo com a legislação em vigor de obediência aos dispositivos do nosso Contrato Social apresentamos a sua apreciação às Demonstrações Financeiras referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020 da empresa:

Empresa: GB Financeira Ltda. .
Endereço: Avenida Constantino Nery, 2030, São Geraldo.
Manaus / AM
Inscrição no CNPJ N° 10.480.314/0001-92
JUCER NIRE N° 13200769929

Manaus, 01 de janeiro de 2020

BALANÇO PATROMINIAL CONSOLIDADO - DIVISÃO FINANCEIRA - GRUPO BASTAZINI - Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

DESCRIÇÃO	GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCATIL LTDA CNPJ 30.076.667/0001-39		GB FINANCEIRA LTDA CNPJ 10.480.314/000192		CONSOLIDADA DIVISÃO FINANCEIRA	DESCRIÇÃO	GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCATIL LTDA - CNPJ 30.076.667/0001-39		GB FINANCEIRA LTDA CNPJ 10.480.314/000192		CONSOLIDADA DIVISÃO FINANCEIRA
	R\$ 25.207.581	R\$ 2.358	R\$ 25.209.935	R\$ 24.468.341			R\$ 25.207.581	R\$ 2.358	R\$ 25.209.935	R\$ 468.206	
ATIVO	R\$ 25.207.581	R\$ 2.358	R\$ 25.209.935			PASSIVO	R\$ 25.207.581	R\$ 2.358	R\$ 25.209.935		
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 24.465.983	R\$ 2.358	R\$ 24.468.341			PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 468.206	R\$ 0	R\$ 468.206		
DISPONIBILIDADE	R\$ 35.307	R\$ 0	R\$ 35.307			PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 468.206	R\$ 0	R\$ 468.206		
Caixa	R\$ 1.028	R\$ 0	R\$ 1.028			Fornecedores	R\$ 1.431	R\$ 0	R\$ 1.431		
Bancos	R\$ 1	R\$ 0	R\$ 1			Obrigações Fiscais	R\$ 2.865	R\$ 0	R\$ 2.865		
Aplicações Financeiras	R\$ 34.278	R\$ 0	R\$ 34.278			Obrigações Sociais	R\$ 16.701	R\$ 0	R\$ 16.701		
						Outras Obrigações	R\$ 1.127	R\$ 0	R\$ 1.127		
						Adiantamento dos Clientes	R\$ 33.312	R\$ 0	R\$ 33.312		
						Remuneração de Juros s/Capital	R\$ 412.770	R\$ 0	R\$ 412.770		
						Provisão para Contingência	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0		
VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 24.430.676	R\$ 2.358	R\$ 24.433.034			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 24.739.375	R\$ 2.358	R\$ 24.741.733		
Duplicatas a Receber	R\$ 24.565.955	R\$ 0	R\$ 24.565.955			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 4.090.513	R\$ 242.794	R\$ 4.333.307		
(-) Provisão de Crédito Liq Duvidosa	-R\$ 414.482	R\$ 0	-R\$ 414.482			Conta Corrente entre empresas	R\$ 64.000	R\$ 0	R\$ 64.000		
Adiantamento a Fornecedor	R\$ 11.428	R\$ 0	R\$ 11.428			Emprestimos de sócios	R\$ 4.026.513	R\$ 0	R\$ 4.026.513		
Adiantamentos Diversos	R\$ 232	R\$ 0	R\$ 232			Emprestimos e Financiamentos	R\$ 0	R\$ 242.794	R\$ 242.794		
Outros Diretos a Receber	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0			Provisão para contingencias	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0		
Impostos a Recuperar	R\$ 267.543	R\$ 2.358	R\$ 269.901								
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 741.598	R\$ 0	R\$ 741.598			PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 20.648.862	-R\$ 240.436	R\$ 20.408.426		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 741.598	R\$ 0	R\$ 741.598			Capital Social	R\$ 16.700.000	R\$ 1.200.000	R\$ 17.900.000		
Títulos a Receber	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0			(-) Capital a Integralizar	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0		
Emprestimos a Sócios	R\$ 741.598	R\$ 0	R\$ 741.598			Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 4.041.068	-R\$ 1.440.436	R\$ 2.600.632		
Ativos Fiscais Diferidos	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0			Lucro do Exercício	-R\$ 92.206	R\$ 0	-R\$ 92.206		
Conta Corrente entre empresas	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0								
Depósitos Judiciais	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0								
INVESTIMENTOS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0								
IMOBILIZADO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0								
Equipamentos de Processamento de da	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0								
Móveis e Utensílios	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0								
Veículos	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0								
Imobilizado Projeto TI	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0								
(-) Depreciação / Amortização acumula	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0								

JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:570959572
15

Assinado de forma digital por JAKELINY BASTAZINI SANTOS:57095957215
Dados: 2021.06.08 14:56:38 -04'00'

GB FINANCEIRA LTDA - CNPJ 10.480.314/0001-92
Jakeliny Bastazini Santos
CPF 570.959.572-15

MARCO ANTONIO DE CAMPOS SALLÉS:02369814802
02

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DE CAMPOS SALLÉS:02369814802
Dados: 2021.09.27 16:35:34 -03'00'

Marco Antonio de Campos Salles
Cpf- 023.698.148-02
Contador CRC-Sp-151.236/O-3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADO - DIVISÃO FINANCEIRA - GRUPO BASTAZINI - Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

DESCRIÇÃO	GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCATIL LTDA - CNPJ 30.076.667/0001-39	GB FINANCEIRA LTDA - CNPJ 10.480.314/000192	CONSOLIDAÇÃO DIVISÃO FINANCEIRA
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 153.422	R\$ 0	R\$ 153.422
(-) DEDUÇÕES DA RECITA BRUTA	-R\$ 15.358	R\$ 0	-R\$ 15.358
Impostos Municipais	-R\$ 14.796	R\$ 0	-R\$ 14.796
Deduções e Abatimentos	-R\$ 562	R\$ 0	-R\$ 562
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 138.064	R\$ 0	R\$ 138.064
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 138.064	R\$ 0	R\$ 138.064
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 275.092	R\$ 0	-R\$ 275.092
Despesas com Pessoal Comercial	-R\$ 59.194	R\$ 0	-R\$ 59.194
Despesas Gerais e Administrativas	-R\$ 194.617	R\$ 0	-R\$ 194.617
Ocupação	-R\$ 18.974	R\$ 0	-R\$ 18.974
Impostos e Taxas	-R\$ 2.307	R\$ 0	-R\$ 2.307
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	R\$ 44.221	R\$ 0	R\$ 44.221
Despesas Financeiras	-R\$ 1.754	R\$ 0	-R\$ 1.754
Receitas Financeiras	R\$ 45.975	R\$ 0	R\$ 45.975
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	-R\$ 92.807	R\$ 0	-R\$ 92.807
(+/-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.275	R\$ 0	R\$ 1.275
Outras Receitas Operacionais	R\$ 1.275		R\$ 1.275
(=) LUCRO ANTES DO IR (LAIR)	-R\$ 91.532	R\$ 0	-R\$ 91.532
Imposto de Renda	-R\$ 421		-R\$ 421
Contribuição Social	-R\$ 253		-R\$ 253
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$ 92.206	R\$ 0	-R\$ 92.206

JAKELINY BASTAZINI Assinado de forma digital por
 SANTOS:5709595721 JAKELINY BASTAZINI
 SANTOS:57095957215
 5 Dados: 2021.06.08 15:01:00
 -04'00'

GB FINANCEIRA LTDA - CNPJ 10.480.314/0001-92
 Jakeliny Bastazini Santos
 CPF 570.959.572-15

MARCO ANTONIO DE CAMPOS Assinado de forma digital por
 SALLÉS:02369814802 MARCO ANTONIO DE CAMPOS
 SALLÉS:02369814802
 Dados: 2021.09.27 16:41:12
 -03'00'

Marco Antonio de Campos Salles
 Cpf- 023.698.148-02
 Contador CRC-Sp-151.236/O-3

INDICADORES DE SITUAÇÃO FINANCEIRA - EDITAL COSANPA 002/2021

	GB FINAC - CONSOLIDADO			GB FOMENTO			GB FINANCEIRA	
LIQUIDEZ GERAL	AC+RLP PC+ELP	R\$ 25.209.939 R\$ 4.801.513	5,25	R\$ 25.207.581 R\$ 4.558.689	5,53	R\$ 2.358 R\$ 242.794	0,01	
LIQUIDEZ CORRENTE	AC PC	R\$ 24.468.341 R\$ 468.206	52,26	R\$ 25.207.581 R\$ 468.206	53,84	R\$ 2.358 R\$ 0	0,00	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC+ELP AT	R\$ 4.801.513 R\$ 25.209.939	0,19	R\$ 4.558.689 R\$ 25.207.581	0,18	R\$ 242.794 R\$ 2.358	102,97	

JAKELINY BASTAZINI SANTOS:57095957215
5

JAKELINY BASTAZINI SANTOS
CPF - 570.959.571-15
SÓCIA

MARCO ANTONIO DE CAMPOS SALLÉS:02369814802

MARCO ANTONIO DE CAMPOS SALLÉS
CPF - 023.698.148-02
CRC SP 151.236/O-3
CONTADOR

GB FINANCEIRA LTDA

Avenida Constantino Nery, 2030 – São Geraldo –
Manaus - AM

CNPJ: 10.480.314/0001-92

NIRE: 13200769929 Data: 06/08/2020

GB | Grupo
Bastazini

- TERMO DE ENCERRAMENTO -

De acordo com a legislação em vigor de obediência aos dispositivos do nosso Contrato Social apresentamos a sua apreciação às Demonstrações Financeiras referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020 da empresa:

Empresa: GB Financeira Ltda. .
Endereço: Avenida Constantino Nery, 2030, São Geraldo.
Manaus / AM
Inscrição no CNPJ Nº 10.480.314/0001-92
JUCER NIRE Nº 13200769929

Manaus, 31 de dezembro de 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Categoria CONTADOR	Nº Registro SP-151236/O-3
Nome MARCO ANTONIO DE CAMPOS SALLES	
Nascimento 12/01/1963	Nacionalidade BRASILEIRA
	Naturalidade ARACATUBA-SP


 Assinatura do Profissional



Filiação
ANTONIO DE CAMPOS SALLES
MARIA ROSSINI SALLES

Diplomação 16/12/1987	CPF 023.698.148-02	Documento de Identificação 11400846-2 SSP -SP
--	-------------------------------------	--

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
FAC CIENC CONT E ATUAR DA ALTA NOROESTE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
28/08/1989

Validado eletronicamente pelo
 Conselho Federal de
 Contabilidade
 Código de Validação: **832BAD**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Aproxime um leitor de QR Code para
 validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02369814802/codigo/832BAD>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 3 de maio de 2021, às 12:53.**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO Certidão nº: 2021/079419 Nome: MARCO ANTONIO DE CAMPOS SALLES Registro: SP-151236/O-3 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 023.698.148-02 Validade: 29/11/2021 Finalidade: Comprovação de Registros
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 6100.8510.8225.9086





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	MARCO ANTONIO DE CAMPOS SALLES
REGISTRO.....:	SP-151236/O
CATEGORIA...:	CONTADOR
CPF.....:	023.698.148-02
SITUAÇÃO.....:	ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS,
26/08/2021 as 11:05:49

Código de Controle: 5004.9987.9709.4151

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço
<http://www3.cfc.org.br/spw/secundario/>

**GB SOCIEDADE DE FOMENTO
MERCANTIL LTDA**

Avenida Constantino Nery – 2030 – São Geraldo –
Manaus/AM
CNPJ: 30.076.667/0001-39
NIRE: 13200719204

GB | Grupo
Bastazini

- TERMO DE ABERTURA –

De acordo com a legislação em vigor de obediência aos dispositivos do nosso Contrato Social apresentamos a sua apreciação às Demonstrações Financeiras referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020 da empresa:

Empresa: GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL
Endereço: Av. Constantino Nery Nº 2030 São Geraldo
CEP: 69050-000 Manaus - AM
Inscrição no CNPJ Nº 30.076.667/0001-39
JUCEA NIRE Nº 13200719204

Manaus, 01 de janeiro de 2020

**GB SOCIEDADE DE FOMENTO
MERCANTIL LTDA**

Avenida Constantino Nery – 2030 – São Geraldo –
Manaus/AM
CNPJ: 30.076.667/0001-39
NIRE: 13200719204

GB | Grupo
Bastazini

- TERMO DE ABERTURA –

De acordo com a legislação em vigor de obediência aos dispositivos do nosso Contrato Social apresentamos a sua apreciação às Demonstrações Financeiras referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020 da empresa:

Empresa: GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL
Endereço: Av. Constantino Nery Nº 2030 São Geraldo
CEP: 69050-000 Manaus - AM
Inscrição no CNPJ Nº 30.076.667/0001-39
JUCEA NIRE Nº 13200719204

Manaus, 01 de janeiro de 2020

**GB SOCIEDADE DE FOMENTO
MERCANTIL LTDA**

Avenida Constantino Nery – 2030 – São Geraldo –
Manaus/AM
CNPJ: 30.076.667/0001-39
NIRE: 13200719204

GB | Grupo
Bastazini

Carta de Responsabilidade da Administração

À
Fabiola Batista Mourao
CRC n.º 011157/O4 – AM
Manaus - AM

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA com CNPJ 30.076.667/0001-39, que as informações relativas ao período-base 2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente e sem conhecimento da administração;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2018;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado NBS são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

**GB SOCIEDADE DE FOMENTO
MERCANTIL LTDA**

Avenida Constantino Nery – 2030 – São Geraldo –
Manaus/AM
CNPJ: 30.076.667/0001-39
NIRE: 13200719204

GB | Grupo
Bastazini

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Manaus 31 de Dezembro de 2020.

JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:570959572
15

Assinado de forma digital por JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:57095957215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
SOLIMÕES CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=22759531000103, cn=JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:57095957215
Dados: 2021.05.17 13:44:56 -04'00'

Jakeliny Bastazini Santos

Administradora

CPF 570.959.572-15

GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

CNPJ: 30.076.667/0001-39

NIRE: 13200719204

Av. Constantino Nery - 2030 - São Geraldo - Manaus - AM



Grupo Bastazini
União, Trabalho e Valor.

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM ANO-2020 ANO-2019

ATIVO	ANO-2020	ANO-2019
ATIVO CIRCULANTE	24.465.983	23.699.802
DISPONIBILIDADES	35.307	28.388
Caixa	1.028	117
Bancos	1	1
Aplicações Financeiras	34.278	28.270
VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	24.430.675	23.671.414
Duplicatas a Receber	24.565.955	23.160.891
(-) Provisão de Crédito Liq. Duvidosa	(414.482)	-
Adiantamento a Fornecedor	11.428	-
Adiantamentos Diversos	232	1.700
Outros Direitos a Receber	-	244.628
Impostos a Recuperar	267.543	264.196
ATIVO NÃO CIRCULANTE	741.598	2.251.598
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	741.598	2.251.598
Títulos a Receber	-	-
Emprestimos á Sócios	741.598	741.598
Ativos Fiscais Diferidos	-	-
Conta Corrente entre Empresas	-	1.510.000
Depósitos Judiciais	-	-
Investimentos	-	-
Imobilizado	-	-
Equipamentos de Processamento de dados	-	-
Móveis e Utensílios	-	-
Veículos	-	-
Imobilizado Projeto TI	-	-
(-) Depreciação / Amortização Acumulada	-	-
INTANGÍVEL	-	-
TOTAL DO ATIVO.....	25.207.581	25.951.400

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	468.205	436.983
Fornecedores	1.431	1.233
Obrigações Fiscais	2.864	429.031
Obrigações Sociais	16.701	6.719
Outras Obrigações	1.127	-
Adiantamento de Clientes	33.312	-
Remuneração de Juros s/Capial	412.770	-
Provisão para Contingência	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.090.513	3.809.349
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	4.090.513	3.809.349
Conta Corente Entre Empresas	64.000	-
Emprestimos de Sócios	4.026.513	3.809.349
Outras Obrigações	-	-
Provisão para Contingência	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.648.862	21.705.068
Capital Social	16.700.000	16.700.000
(-) Capital a Integralizar	-	-
Lucros ou Prejuizos Acumulados	4.041.068	3.645.714
Lucro do Exercício	(92.206) ✓	1.359.355
TOTAL DO PASSIVO.....	25.207.581 ✓	25.951.400

JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:5709595721
5

Assinado de forma digital por JAKELINY BASTAZINI SANTOS:5709595721
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SOLIMOEES CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=JAKELINY BASTAZINI SANTOS:5709595721
Dados: 2021.05.07 10:19:20 -04'00'

JAKELINY BASTAZINI SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA
MOURAO:62420135253

Assinado de forma digital por FABIOLA BATISTA MOURAO:62420135253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SOLIMOEES CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=FABIOLA BATISTA MOURAO:62420135253
Dados: 2021.05.07 12:07:19 -04'00'

FABIOLA BATISTA MOURAO
CONTADOR CRC AM 011157/O-4
CPF 624.201.352-53

GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

CNPJ:30.076.667/0001-39

NIRE: 13200719204

Av. Constantino Nery, 2030 - São Geraldo - Manaus - AM

Grupo Bastazini
União, Trabalho e Valor.**D.R.E - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO****Ano-2020****Ano-2019**

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	153.422	3.980.140
Receita com Prestação de Serviços	153.422	3.980.140
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(15.358)	(373.074)
Impostos Estaduais	-	-
Impostos Federais	(14.796)	(372.828)
Impostos Municipais	(562)	(246)
Devoluções e Abatimentos	-	-
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	138.064	3.607.066
(=) LUCRO BRUTO.....	138.064	3.607.066
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(275.092)	(441.898)
Despesas com Pessoal Comercial	(59.194)	(84.704)
Despesas Comerciais	-	(293.321)
Despesas Gerais e Administrativas	(194.617)	(35.808)
Despesas com Ponto de Vendas	-	-
Despesas com Serviços Contratados	-	-
Ocupação	(18.974)	-
Desp.com Depreciação e Amortização	-	-
Utilidades e serviços	-	-
Impostos e Taxas	(2.307)	(28.066)
Despesa com Previsão para Perdas	-	-
Recuperação de Despesas	-	-
Despesas Indedutíveis	-	-
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	44.221	(730.649)
Despesas Financeiras	(1.754)	(1.169.511)
Receitas Financeiras	45.975	438.862
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO.....	(92.807)	2.434.519
(+/-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	1.275	(412.352)
Ganhos e Perdas em Alienação de Imobilizado	-	-
Outras Receitas/Despesas Operacionais	1.275	(412.352)
(=) LUCRO ANTES DO IR (LAIR)	(91.532)	2.022.168
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTOS	(674)	(662.813)
Provisão para Imposto de Renda	(421)	(481.010)
Provisão para Contribuição Social	(253)	(181.803)
(=) LUCRO DEPOIS DO IR / CSLL.....	(92.206)	1.359.355
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(92.206)	1.359.355

JAKELINY BASTAZINI Assinado de forma digital por
 JAKELINY BASTAZINI
 SANTOS:5709595721
 SANTOS:57095957215
 5 Dados: 2021.05.07 18:00:05 -04'00'

Jakeliny Bastazini Santos
 Sócia administradora
 CPF: 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA Assinado de forma digital por
 FABIOLA BATISTA
 MOURAO:62420135
 MOURAO:62420135253
 253 Dados: 2021.05.07 18:00:34 -04'00'

Fabiola Batista Mourão
 CRC AM 011157/O.4
 Contadora

GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

CNPJ: 30.076.667/0001-39

NIRE: 13200719204

Av. Constantino Nery, 2030 - São Geraldo - Manaus - AM

Grupo Bastazini
União, Trabalho e Valor.**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
EM REAIS**

	Capital	Lucros Acumulados	Lucros ou Prejuízos	Saldo Atual
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.700.000	3.645.714	1.359.355	21.705.068
Aumento de Capital	-	-	-	-
(-) Capital a Integralizar	-	-	-	-
Lucro do exercício	-	-	√ (92.206)	(92.206)
Lucros distribuídos	-	(964.000)	-	(964.000)
Ajustes de Exercícios Anteriores				
Transferência entr Contas		1.359.355	(1.359.355)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	16.700.000	4.041.069	(92.206)	20.648.862

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
EM REAIS**

Saldo de Lucros Acumulados em 31/12/2019	3.645.714
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores	-
Lucro do Exercício	(92.206)
Saldo de Lucro	3.553.508
(-) Destinação do Lucro	395.355
(-) Lucros Distribuídos	(964.000)
(-) Integralização de Capital	-
(-) Transferências entre Contas	1.359.355
(=) Saldo de Lucros Acumulados em 31.12.2020	3.948.863

JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:5709595721
5

Assinado de forma digital por JAKELINY BASTAZINI SANTOS:57095957215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=JAKELINY BASTAZINI SANTOS:57095957215
Dados: 2021.05.10 11:09:27 -0400'

JAKELINY BASTAZINI SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA
MOURAO:624201
35253

Assinado de forma digital por FABIOLA BATISTA MOURAO:62420135253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=FABIOLA BATISTA MOURAO:62420135253
Dados: 2021.05.10 11:05:42 -0400'

FABIOLA BATISTA MOURAO
CONTADOR CRC AM 011157/O-4
CPF 624.201.352-53

GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

CNPJ: 30.076.667/0001-39

NIRE: 13200719204

Av. Constantino Nery, 2030 - São Geraldo - Manaus - AM


**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - Método indireto
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
 Em reais**

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro líquido	(92.206)	1.359.355
Depreciação/Amortizações	-	-
Provisão para Contingência	-	-
Ajuste de exercícios anteriores	-	-
Diminuição/Aumento em contas a receber	(990.582)	(1.971.065)
Aumento/Diminuição em impostos a recuperar	(3.347)	(264.004)
Aumento/Diminuição de Outros Direitos (AC)	244.628	(244.628)
Aumento/Diminuição em Adiantamentos Diversos	(9.960)	83.120
Aumento/Diminuição em estoques		
Aumento/Diminuição em Depósitos Judiciais		
Aumento/Diminuição em adiantamento de clientes	33.312	-
Aumento/Diminuição em fornecedores	199	1.233
Aumento/Diminuição Outras Obrigações (PC)	413.897	
Diminuição/Aumento em obrigações sociais e trabalhistas	9.982	522
Diminuição/Aumento em obrigações tributárias(PC)	(426.167)	(624.074)
Diminuição/Aumento em obrigações tributárias(PNC)		-
Diminuição/Aumento de Outras Obrigações(PNC)		1.807.521
Diminuição/Aumento de Outros Direitos (ANC)		(123.702)
Caixa líquido consumido nas atividades operacionais	(820.244)	24.278
2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisições de bens no imobilizado	-	-
Aquisições de Investimentos	-	-
Alienação do intangível	-	-
Caixa líquido gerado nas atividades de investimento	-	-
3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Diminuição/Aumento de Contas Correntes entre Empresas	1.574.000	-
Remuneração capital próprio	-	-
Distribuição de resultado	(964.000)	-
Diminuição/Aumento de Empréstimos de Sócios	217.164	-
Outros Financiamentos	-	-
Caixa Líquido consumido nas Atividades de Financiamento	827.164	-
(=) (1+2+3) Diminuição líquida do caixa e equivalentes de caixa	<u>6.919</u>	<u>24.278</u>
Saldo de Disponibilidades no início do exercício	28.388	4.110
Saldo de Disponibilidades no final do exercício	35.307	28.388
Diminuição líquida do caixa e equivalentes de caixa	<u>6.919</u>	<u>24.278</u>

JAKELINY BASTAZINI
 SANTOS:5709595721
 5

Assinado de forma digital por JAKELINY BASTAZINI
 SANTOS:5709595721
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SOLIMOEES
 CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000103,
 cn=JAKELINY BASTAZINI SANTOS:5709595721
 Dados: 2021.05.10 11:11:04 -04'00'

JAKELINY BASTAZINI SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA
 MOURAO:62420135253

Assinado de forma digital por FABIOLA BATISTA
 MOURAO:62420135253
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SOLIMOEES
 CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000103,
 cn=FABIOLA BATISTA MOURAO:62420135253
 Dados: 2021.05.10 11:04:49 -04'00'

FABIOLA BATISTA MOURAO
CONTADOR CRC AM 011157/O-4
CPF 624.201.352-53

GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

CNPJ: 30.076.667/0001-39

NIRE: 13200719204

Av. Constantino Nery, 2030 - São Geraldo - Manaus - AM


**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Em reais

	31/12/2020	31/12/2019
PARTE A		
1 - RECEITAS	154.697	-
1.1 - Vendas Mercadorias, Serviços e ou Produtos	153.422	-
1.2 - Outras Receitas Operacionais	1.275	-
1.3 - Receitas Relativas à construção de Ativo Próprio	-	-
1.4 - Provisão para Crédito de Liquidação duvidosa - reversão (Constituição)	-	-
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS E CUSTOS OPERACIONAIS	(200.469)	-
2.1 - Custo de Produtos, das Mercadorias e dos Serviços	-	-
2.2 - Materiais, energia, Serviços de Terceiros e outras (Menos as com Pess	(200.469)	-
2.3 - Perdas/Recuperação de valores Ativos	-	-
Outras (Especificar)	-	-
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	(45.771)	-
4 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-	-
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	(45.771)	-
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	45.975	-
6.1 - Resultado de equivalência Patrimonial/dividendos	-	-
6.2 - Receitas Financeiras (Juros Ativos, rendimentos...)	45.975	-
6.3 - Outras (Doações)	-	-
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	204	-
PARTE B		
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	(204)	-
8.1 - Pessoal	(52.391)	-
8.1.1 - Remuneração Direta (Salários, 13, Férias, Comissões, Honorários Ac	(49.215)	-
8.1.2 - Benefícios (Assistência Médica, Alimentação, Planos,,,))	(1.788)	-
8.1.3 - FGTS (Dos funcionários)	(1.389)	-
8.2 - Impostos, Taxas e Contribuições	(19.291)	-
8.2.1 - Federais	(18.728)	-
8.2.2 - Estaduais	-	-
8.2.3 - Municipais	(562)	-
8.3 - Remuneração de Capitais de Terceiros	(20.728)	-
8.3.1 - Juros	(1.754)	-
8.3.2 - Aluguéis (Leasing)	(18.974)	-
8.3.3 - Outras (Roylts, Franquias)	-	-
8.4 - Renuneração de Capital Próprio	92.206	-
8.4.1 - Juros sobre o capital Próprio	-	-
8.4.2 - Dividendos/Lucros distribuídos	-	-
8.4.3 - Lucros Retidos/Prejuízos do Exercício	92.206	-
8.4.4 - Participações dos não-controladores	-	-

JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:570959572
15

Assinado de forma digital por JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:57095957215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1,
ou=VALID, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA,
ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=JAKELINY
BASTAZINI SANTOS:57095957215
Dados: 2021.05.10 11:10:17 -04'00'

JAKELINY BASTAZINI SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA
MOURAO:624201
35253

Assinado de forma digital por FABIOLA
BATISTA MOURAO:62420135253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e
CPF A1, ou=VALID, ou=AR SOLIMÕES
CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=22759531000103, cn=FABIOLA
BATISTA MOURAO:62420135253
Dados: 2021.05.10 11:06:26 -04'00'

FABIOLA BATISTA MOURAO
CONTADOR CRC AM 011157/O-4
CPF 624.201.352-53

GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

CNPJ: 30.076.667/0001-39

NIRE: 13200719204

Av. Constantino Nery, 2030 - São Geraldo - Manaus - AM



	Ano-2020	Ano-2019		Ano-2020	Ano-2019
Ativo Circulante	24.465.983	23.699.802	Passivo Circulante	468.205	436.983
Disponibilidade	35.307	28.388	Fornecedores	1.431	1.233
Recebíveis	24.151.473	23.160.891	Obrigações Fiscais	2.864	429.031
Adiantamentos	11.660	1.700	Obrigações Sociais	16.701	6.719
Impostos a recuperar	267.543	264.196	Adiantamento de Clientes	33.312	-
Estoques	-	-	Provisão para Contingência	-	-
Outros Direitos a Receber	-	244.628	Outras Contas a Pagar	413.897	-
			Alugueis a Incorrer	-	-
Não Circulante	741.598	2.251.598	Passivo Não Circulante	4.090.513	3.809.349
Conta Corrente Entre Empresas	-	1.510.000	Conta Corrente Entre Empresas	64.000	-
Ativos Fiscais Diferidos	-	-	Outras Obrigações	-	-
Depósitos Judiciais	-	-	Provisão para Contingência	-	-
Empréstimos a Sócios	741.598	741.598	Empréstimos de Sócios	4.026.513	3.809.349
Títulos a Receber	-	-	Fornecedores	-	-
Investimento	-	-	Alugueis a Incorrer	-	-
Imobilizado	-	-			
			Patrimônio Líquido	20.648.862	21.705.068
			Capital Social	16.700.000	16.700.000
			(-) Capital a Integralizar	-	-
			Lucros Acumulados	4.041.068	3.645.714
			Lucro do Período	(92.206)	1.359.355
Ativo Total =====>>	25.207.581	25.951.400	Passivo Total =====>>	25.207.581	25.951.400
Receita Líquidas	138.064	3.607.066			
Lucro Líquido	(92.206)	1.359.355			

INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS

	Ano-2020	Ano-2019	
Liquidez			
Liquidez Imediata (L.I)	8%	6%	Disp/PC
Liquidez Corrente (L.C)	5225%	5424%	AC/PC
Liquidez Seca (L.S)	5225%	5424%	AC-Estoque/PC
Liquidez Geral (L.G)	537%	594%	AC+ARLP/PC+PNC
Estrutura de Capital			
Imobilização do Capital Próprio	0%	0%	AP/PL%
Imobilização do Permanente	0%	0%	AP/PL+ELP%
Participação de Capital de Terceiros	22%	20%	PC+ELP/PL%
Composição do Endividamento	10%	10%	PC+/PC+ELP%
Rentabilidade			
Giro do Ativo	0,01	0,14	Receita Líquida/Ativo Total
Margem Líquida	0%	0%	Lucro Líquido/Vendas Líquidas %
Rentabilidade do Ativo	0%	5%	Lucro Líquido/Ativo Total%
Rentabilidade do P.L	0%	6%	Lucro Líquido/PL%

JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:57095957215

JAKELINY BASTAZINI SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA
MOURAO:62420135253

FABIOLA BATISTA MOURAO
CONTADOR CRC AM 011157/O-4
CPF 624.201.352-53

**GB SOCIEDADE DE FOMENTO
MERCANTIL LTDA**

Avenida Constantino Nery – 2030 – São Geraldo –
Manaus/AM
CNPJ: 30.076.667/0001-39
NIRE: 13200719204



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores em R\$ 1)**

NOTA 1. – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como atividade econômica principal ser uma sociedade de fomento mercantil - factoring. Tendo sua sede na Avenida Constantino Nery, Nº 2030 no município de Manaus-AM.

NOTA 2. – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e em conformidade com as diretrizes da Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, e alterações implantadas pela Lei n.º 11.638/2007. A empresa pertence ao segmento de Factoring do Grupo Bastazini no qual as empresas que compõem o grupo econômico têm como sócio majoritário a mesma pessoa física.

NOTA 3. – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis ressaltamos:

a) Apuração do Resultado: As receitas, despesas e provisões são escrituradas pelo regime de competência, observando-se o critério “pró-rata-dia”.

Ativos Circulantes e Não Circulantes

b) Contas a Receber: Representam os saldos das operações com clientes, controladas por sistema próprio de cobrança, conciliados diariamente pelo setor financeiro;

c) Estoques: A empresa não possui estoque de mercadoria, pois é apenas prestadora de serviços.

d) Adiantamentos Diversos: Estão demonstrados pelo valor nominal do desembolso, sendo prática usual o adiantamento a fornecedores devido a logística e prazos de entrega das mercadorias e prestação de serviços.

e) Imobilizado: A empresa não possui imobilizado.

Passivo Circulante e Não Circulante

GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

Avenida Constantino Nery – 2030 – São Geraldo –
Manaus/AM
CNPJ: 30.076.667/0001-39
NIRE: 13200719204



f) Obrigações: As obrigações e encargos são apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, das correspondentes atualizações incorridas.

g) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro: A empresa apurou o IRPJ e CSLL pelo regime de Lucro Real no exercício de 2020 apresentando um prejuízo contábil, contudo gerou-se R\$ 421 de IRPJ e R\$ 253 de CSLL.

h) Receitas Financeiras e Despesas Financeiras: As Receitas financeiras abrangem substancialmente rendimentos de aplicações financeiras, juros e multas contratuais. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem substancialmente despesas bancárias.

NOTA 4. – CONTAS A RECEBER

Composição do saldo:

Contas	2020	2019
Clientes Diversos	24.151.473	23.160.891
Saldo	24.151.473	23.160.891

NOTA 5. – ESTOQUES

Não há estoque na empresa, pois a empresa é apenas prestadora de serviços e não realiza comercialização e nem produção de mercadoria.

NOTA 6. – IMOBILIZADO

Não há imobilizado na empresa.

NOTA 7. – TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A administração utiliza da prática de conta corrente entre as empresas do grupo e com os sócios, para evitar captação de recursos de terceiros, evitando com isso dispêndios com encargos financeiros, equacionando o resultado operacional consolidado do grupo, em 2020 o saldo da conta corrente fechou sem saldo.

**GB SOCIEDADE DE FOMENTO
MERCANTIL LTDA**

Avenida Constantino Nery – 2030 – São Geraldo –
Manaus/AM

CNPJ: 30.076.667/0001-39

NIRE: 13200719204

GB | Grupo
Bastazini

NOTA 8. – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa está integralizado no valor total de R\$ 16.700.000,00.

NOTA 9. – LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

Prejuízo líquido do Exercício de 2020

R\$(92.206)

JAKELINY BASTAZINI

SANTOS:5709595721

5

Assinado de forma digital por JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:57095957215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID,
ou=AR SOLIMOEES CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=22759531000103, cn=JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:57095957215
Dados: 2021.05.17 13:43:40 -04'00'

Jakeliny Bastazini Santos

Sócia-Administradora

CPF 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA

MOURAO:62420135253

35253

Assinado de forma digital por FABIOLA BATISTA
MOURAO:62420135253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=VALID, ou=AR SOLIMOEES
CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=22759531000103, cn=FABIOLA BATISTA
MOURAO:62420135253
Dados: 2021.05.17 13:42:29 -04'00'

Fabiola Batista Mourão

Contadora CRC AM 011157/O-4

CPF 624.201.352-53

**GB SOCIEDADE DE FOMENTO
MERCANTIL LTDA**

Avenida Constantino Nery – 2030 – São Geraldo –
Manaus/AM
CNPJ: 30.076.667/0001-39
NIRE: 13200719204

GB | Grupo
Bastazini

- TERMO DE ENCERRAMENTO -

De acordo com a legislação em vigor de obediência aos dispositivos do nosso Contrato Social apresentamos a sua apreciação às Demonstrações Financeiras referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020 da empresa:

Empresa: GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL
Endereço: Av. Constantino Nery Nº 2030 São Geraldo
CEP: 69050-000 Manaus - AM
Inscrição no CNPJ Nº 30.076.667/0001-39
JUCEA NIRE Nº 13200719204

Manaus, 31 de dezembro de 2020

GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

CNPJ:30.076.667/0001-39

NIRE: 13200719204

Av. Constantino Nery, 2030 - São Geraldo - Manaus - AM

Grupo Bastazini
União, Trabalho e Valor.**D.R.E - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO****Ano-2020****Ano-2019**

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	153.422	3.980.140
Receita com Prestação de Serviços	153.422	3.980.140
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(15.358)	(373.074)
Impostos Estaduais	-	-
Impostos Federais	(14.796)	(372.828)
Impostos Municipais	(562)	(246)
Devoluções e Abatimentos	-	-
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	138.064	3.607.066
(=) LUCRO BRUTO.....	138.064	3.607.066
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(275.092)	(441.898)
Despesas com Pessoal Comercial	(59.194)	(84.704)
Despesas Comerciais	-	(293.321)
Despesas Gerais e Administrativas	(194.617)	(35.808)
Despesas com Ponto de Vendas	-	-
Despesas com Serviços Contratados	-	-
Ocupação	(18.974)	-
Desp.com Depreciação e Amortização	-	-
Utilidades e serviços	-	-
Impostos e Taxas	(2.307)	(28.066)
Despesa com Previsão para Perdas	-	-
Recuperação de Despesas	-	-
Despesas Indedutíveis	-	-
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	44.221	(730.649)
Despesas Financeiras	(1.754)	(1.169.511)
Receitas Financeiras	45.975	438.862
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO.....	(92.807)	2.434.519
(+/-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	1.275	(412.352)
Ganhos e Perdas em Alienação de Imobilizado	-	-
Outras Receitas/Despesas Operacionais	1.275	(412.352)
(=) LUCRO ANTES DO IR (LAIR)	(91.532)	2.022.168
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTOS	(674)	(662.813)
Provisão para Imposto de Renda	(421)	(481.010)
Provisão para Contribuição Social	(253)	(181.803)
(=) LUCRO DEPOIS DO IR / CSLL.....	(92.206)	1.359.355
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(92.206)	1.359.355

JAKELINY BASTAZINI Assinado de forma digital por
 JAKELINY BASTAZINI
 SANTOS:5709595721
 SANTOS:57095957215
 Dados: 2021.05.07 18:00:05 -04'00'

5

Jakeliny Bastazini Santos
 Sócia administradora
 CPF: 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA Assinado de forma digital por
 FABIOLA BATISTA
 MOURAO:62420135
 MOURAO:62420135253
 Dados: 2021.05.07 18:00:34 -04'00'

253

Fabiola Batista Mourão
 CRC AM 011157/O.4
 Contadora

GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

CNPJ: 30.076.667/0001-39

NIRE: 13200719204

Av. Constantino Nery, 2030 - São Geraldo - Manaus - AM



	Ano-2020	Ano-2019		Ano-2020	Ano-2019
Ativo Circulante	24.465.983	23.699.802	Passivo Circulante	468.205	436.983
Disponibilidade	35.307	28.388	Fornecedores	1.431	1.233
Recebíveis	24.151.473	23.160.891	Obrigações Fiscais	2.864	429.031
Adiantamentos	11.660	1.700	Obrigações Sociais	16.701	6.719
Impostos a recuperar	267.543	264.196	Adiantamento de Clientes	33.312	-
Estoques	-	-	Provisão para Contingência	-	-
Outros Direitos a Receber	-	244.628	Outras Contas a Pagar	413.897	-
			Alugueis a Incorrer	-	-
Não Circulante	741.598	2.251.598	Passivo Não Circulante	4.090.513	3.809.349
Conta Corrente Entre Empresas	-	1.510.000	Conta Corrente Entre Empresas	64.000	-
Ativos Fiscais Diferidos	-	-	Outras Obrigações	-	-
Depósitos Judiciais	-	-	Provisão para Contingência	-	-
Empréstimos a Sócios	741.598	741.598	Empréstimos de Sócios	4.026.513	3.809.349
Títulos a Receber	-	-	Fornecedores	-	-
Investimento	-	-	Alugueis a Incorrer	-	-
Imobilizado	-	-			
			Patrimônio Líquido	20.648.862	21.705.068
			Capital Social	16.700.000	16.700.000
			(-) Capital a Integralizar	-	-
			Lucros Acumulados	4.041.068	3.645.714
			Lucro do Período	(92.206)	1.359.355
Ativo Total =====>>	25.207.581	25.951.400	Passivo Total =====>>	25.207.581	25.951.400
Receita Líquidas	138.064	3.607.066			
Lucro Líquido	(92.206)	1.359.355			

INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS

	Ano-2020	Ano-2019	
Liquidez			
Liquidez Imediata (L.I)	8%	6%	Disp/PC
Liquidez Corrente (L.C)	5225%	5424%	AC/PC
Liquidez Seca (L.S)	5225%	5424%	AC-Estoque/PC
Liquidez Geral (L.G)	537%	594%	AC+ARLP/PC+PNC
Estrutura de Capital			
Imobilização do Capital Próprio	0%	0%	AP/PL%
Imobilização do Permanente	0%	0%	AP/PL+ELP%
Participação de Capital de Terceiros	22%	20%	PC+ELP/PL%
Composição do Endividamento	10%	10%	PC+/PC+ELP%
Rentabilidade			
Giro do Ativo	0,01	0,14	Receita Líquida/Ativo Total
Margem Líquida	0%	0%	Lucro Líquido/Vendas Líquidas %
Rentabilidade do Ativo	0%	5%	Lucro Líquido/Ativo Total%
Rentabilidade do P.L	0%	6%	Lucro Líquido/PL%

JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:57095957215

JAKELINY BASTAZINI SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA
MOURAO:624201
35253

FABIOLA BATISTA MOURAO
CONTADOR CRC AM 011157/O-4
CPF 624.201.352-53

**GB SOCIEDADE DE FOMENTO
MERCANTIL LTDA**

Avenida Constantino Nery – 2030 – São Geraldo –
Manaus/AM
CNPJ: 30.076.667/0001-39
NIRE: 13200719204

GB | Grupo
Bastazini

- TERMO DE ENCERRAMENTO -

De acordo com a legislação em vigor de obediência aos dispositivos do nosso Contrato Social apresentamos a sua apreciação às Demonstrações Financeiras referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020 da empresa:

Empresa: GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL
Endereço: Av. Constantino Nery Nº 2030 São Geraldo
CEP: 69050-000 Manaus - AM
Inscrição no CNPJ Nº 30.076.667/0001-39
JUCEA NIRE Nº 13200719204

Manaus, 31 de dezembro de 2020

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13200719204	CNPJ 30.076.667/0001-39	
NOME EMPRESARIAL GB SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 48.15.C9.6D.B1.F5.0A.C2.C9.56.0C.D8.1E.1F.E8.C3.68.C8.A0.F7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02369814802	MARCO ANTONIO DE CAMPOS SALLES:02369814802	784216789626640173 4	13/11/2020 a 13/11/2021	Não
Diretor	57095957215	JAKELINY BASTAZINI SANTOS:57095957215	160540068073139045 1	31/03/2021 a 31/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

48.15.C9.6D.B1.F5.0A.C2.C9.56.0C.D8.
1E.1F.E8.C3.68.C8.A0.F7-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2021 às 19:05:41

6B.7E.17.C9.0A.A0.62.D9
55.84.21.C8.BD.9F.3C.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO AMAZONAS



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
AM-011157/O-4

NOME
FABIOLA BATISTA MOURAO

FILIAÇÃO
SEBASTIAO FERREIRA BATISTA
MARIA ZILDA DOS SANTOS BATISTA



Fabiola

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
20/05/1978	BRASILEIRA	MANAUS-AM
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
10/03/2005	624.201.352-53	1389564-8 SSP-AM
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
SACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO INT. DE ENS. SUPER. DO AMAZ.	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

  DATA DE EXPEDIÇÃO
10/10/2008


Julio Ramon Marchiore Teixeira
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GB FINANCEIRA LTDA

Avenida Constantino Nery, 2030 – São Geraldo –
Manaus - AM

CNPJ: 10.480.314/0001-92

NIRE: 13200769929 Data: 06/08/2020

GB | Grupo
Bastazini

- TERMO DE ABERTURA -

De acordo com a legislação em vigor de obediência aos dispositivos do nosso Contrato Social apresentamos a sua apreciação às Demonstrações Financeiras referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020 da empresa:

Empresa: GB Financeira Ltda. .
Endereço: Avenida Constantino Nery, 2030, São Geraldo.
Manaus / AM
Inscrição no CNPJ N° 10.480.314/0001-92
JUCER NIRE N° 13200769929

Manaus, 01 de janeiro de 2020

GB FINANCEIRA LTDA

CNPJ - 10.480.314/0001-92

NIRE 13200769929

Av. Constantino Nery, 2030 - São Geraldo - Manaus - AM

**BALANÇO PATRIMONIAL**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM	ANO-2020	ANO-2019
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	2.358	2.358
DISPONIBILIDADES	-	-
Caixa		
Bancos		
VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.358	2.358
Duplicatas a Receber		
Adiantamento a Fornecedores		
Adiantamentos Diversos		
Creditos funcionarios		
Impostos a Recuperar	2.358	2.358
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-
Ativos Fiscais Diferidos		
Crédito com Empresas Ligadas		
Depósitos Judiciais		
Investimentos		
Imobilizado	-	-
Equipamentos de Processamento de dados		
Móveis e Utensílios		
Veículos		
Imobilizado Projeto TI		
(-) Depreciação / Amortização Acumulada		
INTANGÍVEL		
TOTAL DO ATIVO.....	2.358	2.358
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	-	-
Fornecedores		
Obrigações Fiscais		
Obrigações Sociais		
Outras Obrigações		
Adiantamento de Clientes		
Remuneração de Capital Proprio		
Provisão para Contingência		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	242.794	242.794
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	242.794	242.794
Conta Corrente Entre Empresas		
Empréstimos e Financiamentos	242.794	242.794
Empréstimos de Sócios ou Terceiros		
Outras Obrigações		
Provisão para Contingência		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(240.436)	(240.436)
Capital Social	1.200.000	1.200.000
Reserva de Subvenção		
Lucros ou Prejuizos Acumulados	(1.440.436)	(1.440.436)
Lucro do Exercício	-	-
TOTAL DO PASSIVO.....	2.358 ✓	2.358

JAKELINY
BASTAZINI
SANTOS:570959572
15

Assinado de forma digital
por JAKELINY BASTAZINI
SANTOS:57095957215
Dados: 2021.06.08
14:56:38 -04'00'

JAKELINY BASTAZINI SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA
MOURAO:624201
35253

Assinado de forma digital
por FABIOLA BATISTA
MOURAO:62420135253
Dados: 2021.06.08
14:57:30 -04'00'

FABIOLA BATISTA MOURAO
CONTADOR CRC AM 011157/O-4
CPF 624.201.352-53

GB FINANCEIRA LTDA

CNPJ - 10.480.314/0001-92

NIRE : 13200769929

Av. Constantino Nery, 2030 - São Geraldo - Manaus - AM

Grupo Bastazini
União, Trabalho e Valor.**D.R.E - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO	Ano-2020	Ano-2019
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	-	-
Receita com Revenda de Veiculos Novos		
Receita com Rendas de Veiculos Semi-Novos		
Receita com Revenda de Peças		
Receita com Prestação de Serviços		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	-
Impostos Estaduais		
Impostos Federais		
Impostos Municipais		
Devoluções e Abatimentos		
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	-	-
(-) CUSTOS	-	-
Custo de Veiculos Novos		
Custo de Veiculos Semi-Novos		
Custo de Peças e Acessorios		
Custo de Serviços		
(=) LUCRO BRUTO.....	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	-
Despesas com Pessoal Comercial		
Despesas com Vendas		
Despesas Gerais Comerciais		
Despesas com Ponto de Vendas		
Despesas com Serviços Contratados		
Ocupação		
Desp.com Depreciação e Amortização		
Utilidades e serviços		
Impostos e Taxas		
Despesa com Previsao para Perdas		
Recuperação de Despesas		
Despesas Indedutíveis		
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	-	-
Despesas Financeiras		
Receitas Financeiras		
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO.....	-	-
(+/-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	-	-
Ganhos e Perdas em Alienação de Imobilizado		
Outras Receitas Operacionais		
(=) LUCRO ANTES DO IR (LAIR)	-	-
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTOS	-	-
Provisão para Imposto de Renda		
Provisão para Contribuição Social		
(=) LUCRO DEPOIS DO IR / CSLL.....	-	-
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-

JAKELINY BASTAZINI Assinado de forma digital por
 JAKELINY BASTAZINI
 SANTOS:5709595721 SANTOS:57095957215
 5 Dados: 2021.06.08 15:01:00
 -04'00'

JAKELINY BASTAZINI SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA Assinado de forma digital por
 FABIOLA BATISTA
 MOURAO:6220135253 MOURAO:62420135253
 253 Dados: 2021.06.08 15:01:30
 -04'00'

FABIOLA BATISTA MOURAO
CONTADOR CRC AM 011157/O-4
CPF 624.201.352-53

GB FINANCEIRA LTDA

CNPJ 10.480.314/0001-92

NIRE: 13200769929

Av. Constantino Nery, 2030 - São Geraldo - Manaus - AM



	Ano-2020	Ano-2019		Ano-2020	Ano-2019
Ativo Circulante	2.358	2.358	Passivo Circulante	-	-
Disponibilidade	-	-	Fornecedores	-	-
Recebíveis	-	-	Obrigações Fiscais	-	-
Adiantamentos	-	-	Obrigações Sociais	-	-
Impostos a recuperar	2.358	2.358	Adiantamento de Clientes	-	-
Estoques	-	-	Provisão para Contingência	-	-
			Outras Contas a Pagar	-	-
Não Circulante	-	-	Passivo Não Circulante	242.794	242.794
Coligadas	-	-	Conta Corrente Entre Empresa	-	-
Ativos Fiscais Diferidos	-	-	Outras Obrigações	-	-
Depósitos Judiciais	-	-	Provisão para Contingência	-	-
Investimento	-	-	Emprestimo e Financiamento	242.794	242.794
Imobilizado	-	-	Emprestimos de Sócios ou Terc	-	-
			Patrimônio Líquido	(240.436)	(240.436)
			Capital Social	1.200.000	1.200.000
			(-) Capital a Integralizar	-	-
			Lucros Acumulados	(1.440.436)	(1.440.436)
			Lucro do Período	-	-
Ativo Total =====>>	2.358	2.358	Passivo Total =====>>	2.358	2.358

Receita Líquidas	-	-
Lucro Líquido	-	-

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

	Ano-2020	Ano-2019	
Liquidez			
Liquidez Imediata (L.I)	#DIV/0!	#DIV/0!	Disp/PC
Liquidez Corrente (L.C)	#DIV/0!	#DIV/0!	AC/PC
Liquidez Seca (L.S)	#DIV/0!	#DIV/0!	AC-Estoque/PC
Liquidez Geral (L.G)	1%	1%	AC+ARLP/PC+PNC
Estrutura de Capital			
Imobilização do Capital Próprio	0%	0%	AP/PL%
Imobilização do Permanente	0%	0%	AP/PL+ELP%
Participação de Capital de Terceir	-101%	-101%	PC+ELP/PL%
Composição do Endividamento	0%	0%	PC+/PC+ELP%
Imobilização R.N.C	0%	0%	IMOB/PL+PELP
Rentabilidade			
Giro do Ativo	-	-	Receita Líquida/Ativo Total
Margem Líquida	0%	0%	Lucro Líquido/Vendas Líquidas %
Rentabilidade do Ativo	0%	0%	Lucro Líquido/Ativo Total%
Rentabilidade do P.L	0%	0%	Lucro Líquido/PL%

JAKELINY BASTAZINI SANTOS:57095957215
5

Assinado de forma digital por JAKELINY BASTAZINI SANTOS:57095957215
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADOR, ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=JAKELINY BASTAZINI SANTOS:570959572 5
Dados: 2021.05.21 13:24:13 -04'00'

JAKELINY BASTAZINI SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 570.959.572-15

FABIOLA BATISTA MOURAO:62420135253
35253

Assinado de forma digital por FABIOLA BATISTA MOURAO:62420135253
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADOR, ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=FABIOLA BATISTA MOURAO:62420135253
Dados: 2021.05.21 13:39:01 -04'00'

FABIOLA BATISTA MOURAO
CONTADOR CRC AM 011157/O-4
CPF 624.201.352-53

GB FINANCEIRA LTDA

Avenida Constantino Nery, 2030 – São Geraldo –
Manaus - AM

CNPJ: 10.480.314/0001-92

NIRE: 13200769929 Data: 06/08/2020

GB | Grupo
Bastazini

- TERMO DE ENCERRAMENTO -

De acordo com a legislação em vigor de obediência aos dispositivos do nosso Contrato Social apresentamos a sua apreciação às Demonstrações Financeiras referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020 da empresa:

Empresa: GB Financeira Ltda. .
Endereço: Avenida Constantino Nery, 2030, São Geraldo.
Manaus / AM
Inscrição no CNPJ Nº 10.480.314/0001-92
JUCER NIRE Nº 13200769929

Manaus, 31 de dezembro de 2020

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13200769929	CNPJ 10.480.314/0001-92	
NOME EMPRESARIAL GB FINANCEIRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CA.86.6D.3B.53.FC.ED.3F.2B.31.CC.27.1D.33.B1.3D.C5.7B.60.8D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02369814802	MARCO ANTONIO DE CAMPOS SALLES: 02369814802	784216789626640173 4	13/11/2020 a 13/11/2021	Não
Diretor	57095957215	JAKELINY BASTAZINI SANTOS:57095957215	160540068073139045 1	31/03/2021 a 31/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CA.86.6D.3B.53.FC.ED.3F.2B.31.CC.
27.1D.33.B1.3D.C5.7B.60.8D-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2021 às 18:46:51

EA.89.8C.BC.8E.18.07.C7
5E.1B.6D.OA.52.59.AE.7D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO AMAZONAS



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
AM-011157/O-4

NOME
FABIOLA BATISTA MOURAO

FILIAÇÃO
SEBASTIAO FERREIRA BATISTA
MARIA ZILDA DOS SANTOS BATISTA



Fabiola

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
20/05/1978	BRASILEIRA	MANAUS-AM
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
10/03/2005	624.201.352-53	1389564-8 SSP-AM
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
SACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO INT. DE ENS. SUPER. DO AMAZ.	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
10/10/2008



Julio Ramon Marchiore Teixeira
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GB FINANCEIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.480.314/0001-92**



O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:46:32 do dia 01/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ML6B010921144632

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JAKELINY BASTAZINI SANTOS** :

CPF/CNPJ: **570.959.572-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:48:04 do dia 01/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V7K8010921144804

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JANY KELLY BASTAZINI**

CPF/CNPJ: **471.137.312-87**



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:40 do dia 13/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3SNY130921112040

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO N° ___/___ - COSANPA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E GB FINANCEIRA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTOS E GESTÃO DENOMINADA SUBADQUIRENTES / FACILITADORA, EM PARCERIA E POR MEIO DAS EMPRESAS CREDENCIADORAS (ADQUIRENTES), DISPONIBILIZANDO AO CONSUMIDOR ALTERNATIVAS PARA QUITAR SEUS DÉBITOS À VISTA OU EM PARCELAS MENSAIS, PARA PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DE GUIAS DE COBRANÇA DE CONSUMO DE ÁGUA E DEMAIS TAXAS, POR MEIO DE ARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, COM A IMEDIATA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.



Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. José Antônio Lima de Souza, e a CREDENCIADA **GB FINANCEIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o no . 10.480.314/0001-92, com sede na Av Constantino Nery nº 2030 bairro São Geraldo, cidade de Manaus, estado AM, CEP: 69050-000, endereço eletrônico atendimento@gbpaybr.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador, Sr. Valcicleiton Moura Xavier, brasileiro, estado civil, profissão Supervisor de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº.3501221 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 641.825.172-53, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO N° 002/2021 – COSANPA-PA, e com observância da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Federal nº 9.656, de 03.06.1998, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA - RILC, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, e dos preceitos de direito privado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada subadquirentes / facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes), disponibilizando ao consumidor alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, para pagamentos eletrônicos de guias de cobrança de consumo de água e demais taxas, por meio de

cartões de débito ou crédito, com a imediata regularização da situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, Lei Federal nº 9.656, de 03.06.1998, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA - RILC, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O serviço será prestado SEM ÔNUS para a COSANPA, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Constituem atribuições da credenciada:

4.2. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada;

4.3. Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

4.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

4.5. Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;

4.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

4.7. Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

4.8. Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações;

4.9. Implementar ferramenta opcional de facilitação à quitação de débitos de qualquer natureza, no âmbito desta Companhia, mantendo o recolhimento e o repasse na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.

4.10. A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização da COSANPA mediante Termo Aditivo. 5. São obrigações das empresas credenciadas:

I. Franquear a COSANPA o acesso aos locais, instalações e equipamentos compreendidos na execução da atividade credenciada, durante a vigência do credenciamento;

II. Dar pronto atendimento a requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos;

III. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das



período quando houver interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTRAS DESPESAS

8.1. O serviço será prestado SEM ÔNUS para a COSANPA, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

8.2. Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA todos os tributos, contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços que forem devidos em decorrência dos serviços prestados pela CREDENCIADA, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

CLÁUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A adjudicação será feita a(s) empresa(s) qualificada(s) que atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Caso a Credenciada, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. Sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pelo Credenciado do certame reserva-se a COSANPA o direito de fiscalizar a observância das disposições do Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

10.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Diretoria Financeira - DF, CONTRATANTE, observando o fiel cumprimento das exigências nele contidas.

10.3. O exercício da fiscalização pela COSANPA não aumenta e nem diminui as responsabilidades do Credenciado do certame.

10.4. A COSANPA comunicará por escrito ao Credenciado as deficiências porventura verificadas pela fiscalização, que deverão ser imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas, no mesmo, em lei vigente e RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 do RILC da COSANPA:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato; 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 12.1.5. Cometer fraude fiscal; 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.2.2. Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2%. (dois por cento.....) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.2.6. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
- 12.2.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.
- 12.2.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO

- 13.1. A COSANPA permitirá, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de webservice entre os sistemas da COSANPA e da credenciada, de forma a permitir o livre acesso aos valores devidos pelos usuários, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- 13.2. O canal de informação (webservice) permitirá à credenciada a coleta, em tempo real, dos valores devidos pelos usuários interessados em quitar seus débitos de forma parcelada.
- 13.3. A aprovação da transação deverá ser validada pelo emissor do cartão, que concluirá a operação com o pagamento integral, no mesmo dia, no banco(s) autorizado(s) a arrecadar tais valores para a COSANPA, havendo, portanto, a quitação completa do(s) débito (s).
- 13.4. A empresa credenciada deverá instalar equipamentos que permitam a realização das transações através de operadores contratados pela Credenciada, em "totem" de autoatendimento (ATM) nas localidades onde existam unidade da COSANPA, além da SEDE e Postos Avançados, que serão indicadas pela COSANPA e ainda através do website da COSANPA, com solução tecnológica que se integre ao sistema informatizado desta Companhia.
- 13.5. Os equipamentos estarão interligados com o sistema da COSANPA por meio do webservice já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar o número de Matrícula, que se encontra na sua conta de água, para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela PERMISSÃO (de 2 a 12), podendo em seguida:
- 13.6. Escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadre em seu orçamento mensal;
- 13.7. Informar o número de seu celular para posteriormente receber, via SMS ou via whatsapp, os comprovantes definitivos do pagamento, em formato PDF;



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO I.C.M.
Certifico que a presente página está inscrita no original Art. 7º
inciso V da Lei nº 8935 de 1995. Data de emissão: 07/11/17 11:07
Emissão por ANNA RENATA FERRO ANTONIA CRISTINA FERRENTI
AUTORIZADA. COB. 002. Emissão: 07/11/2017 11:07:30
0-10 ISS RS 0.16 FARPAN/RS. SELO 155190
AUTENT004135YQ5390AKRVC8827 Valido até
em: cidade@portalseibancos.com.br

- 13.8. Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão;
- 13.9. Caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar o montante do débito, deverá ser possível a utilização de até 3 (três) cartões de crédito diferentes, de titularidade da Matrícula ou de outras titularidades de seu relacionamento, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário;
- 13.10. A alternativa acima deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito ou débito com chip e senha, não deverão ser aceitos cartões desprovidos de chip;
- 13.11. Não deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito ou débito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação;
- 13.12. Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito ou débito, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no "totem" de autoatendimento;
- 13.13. Ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação da COSANPA;
- 13.15. Em um tempo estimado entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos (em formato PDF) de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no celular indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS ou via whatsapp;
- 13.16. O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado ou a qualquer hora nos "totens" de autoatendimento;
- 13.16.1. Os prazos citados na alínea "j" do item anterior, compreenderão apenas os dias em que houver expediente bancário, no período de 10 às 17 horas. A quitação definitiva das transações realizadas após este horário deverá ser concretizada até a manhã do dia útil imediatamente posterior.
- 13.16.2. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam sob a responsabilidade do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.
- 13.16.3. A entidade credenciada deverá demonstrar ao cliente as possibilidades de pagamento dos débitos junto a COSANPA, através de parcelamento com cartão de crédito, em parcelas fixas, acrescidas dos devidos custos relativos a operação, mediante simulação através do sitio eletrônico da COSANPA, possibilitando ao titular do cartão de crédito decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.
- 13.16.4. Não poderá haver desistência da transação financeira após o recebimento pela COSANPA da informação de aprovação e efetivação do pagamento.
- 13.16.5. Custos e riscos decorrentes da inadimplência do compromisso assumido pelo titular do cartão com o respectivo pagamento do débito vinculado a esta Companhia, não implicará em devolução do repasse efetuado, nem inclusão de restrição administrativa e/ou financeira, origem do parcelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

- 14.1. Será de responsabilidade da Credenciada a elaboração de arte relativa a todas as



peças de comunicação visual referente ao serviço proposto, bem como a divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas de mídia disponíveis, às suas expensas.

14.1.1. A partir da arte apresentada, a COSANPA poderá, ao seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço.

14.1.2. A credenciada poderá citar o apoio da COSANPA em entrevistas e releases a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO TERMO DE CONTRATO E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO

15.1. Será firmado entre a COSANPA e a empresa credenciada um Contrato Administrativo e Permissionamento Não Oneroso, para permitir, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de webservice entre os sistemas da COSANPA e da Credenciada, através do qual este último acessará todos valores devidos pelos usuários, pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo Único: A contratação dos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

- a) Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;
- b) Encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento online, se necessário;
- c) Conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes;
- d) Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

15.2. O prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e frações, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, com fundamento no Art. 141 do RILC da COSANPA, mediante comunicação da COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução do objeto deste contrato serão observadas as atividades e obrigações exigidas em conformidade com o descrito no Edital, e **Termo de Referência nº 003/2021 -DF**, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou atendimento executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive. e) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 208, 209, 210. O Contrato será



retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ASSINATURA:

Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

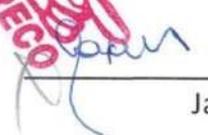
Belém/PA, 01 de Setembro de 2021.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**

José Antônio De Angelis
Presidente

José Antonio Lima de Souza
Diretor Financeiro





Jakeliny Bastazini Santos



TESTEMUNHAS:



Nome: Priscila Gulmarães da Chagas
CPF: 836.505.472-87



Nome: Francinaria R. Costa
CPF: 739.194.382-72

ANEXO I

I TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2021 - DF

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada subadquirentes/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes), disponibilizando ao consumidor alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, para pagamentos eletrônicos de guias de cobrança de consumo de água e demais taxas, por meio de cartões de débito ou crédito, com a imediata regularização da situação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido a necessidade de oferecer aos cidadãos alternativa de quitação de débitos de qualquer natureza, incidentes sobre o consumo de água e demais taxas, por meio de parcelamento em cartões de crédito ou à vista por meio de cartões de débito, devido a necessidade de aperfeiçoar a forma recebimento, adequando-a a métodos de pagamento mais modernos utilizados pela sociedade. 2.2. Prevendo assim, a possibilidade do aumento da arrecadação, pela prestação de todos os serviços prestados pela COSANPA, no âmbito do Estado do Pará. 2.3. Além de assegurar a agilidade, autenticidade, segurança e desburocratização dos processos de cobrança da COSANPA, reduzindo custos operacionais e promovendo melhor atendimento aos usuários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar, sem ônus para a COSANPA, empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras para processar as operações e os respectivos pagamentos, autorizadas por instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil

a) Adquirente: Instituição responsável pela relação entre estabelecimentos comerciais e as bandeiras e emissores de cartões, autorizada pelo BACEN para rotear transações financeiras de débito e crédito.

b) Subadquirentes: o responsável pela relação entre alguns estabelecimentos comerciais e as adquirentes, credenciadas pelas adquirentes para fazer captura de transações financeiras de débito e crédito.

c) Facilitadora de Pagamentos: é a instituição que de algum modo intermedia o pagamento para outros, processando o pagamento on-line, controlando as operações com cartão de crédito.

3.2. Ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público deverá facilitar a quitação de débitos de qualquer natureza incidentes sobre o consumo de água e demais taxas, porém mantendo o recolhimento e o repasse a COSANPA na forma habitual, ou seja: integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.



4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO

4.1. A COSANPA permitirá, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de webservice entre os sistemas da COSANPA e da credenciada, de forma a permitir o livre acesso aos valores devidos pelos usuários, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

a) O canal de informação (webservice) permitirá à credenciada a coleta, em tempo real, dos valores devidos pelos usuários interessados em quitar seus débitos de forma parcelada.

b) A aprovação da transação deverá ser validada pelo emissor do cartão, que concluirá a operação com o pagamento integral, no mesmo dia, no banco(s) autorizado(s) a arrecadar tais valores para a COSANPA, havendo, portanto, a quitação completa do(s) débito (s).

4.2. A empresa credenciada deverá instalar equipamentos que permitam a realização das transações através de operadores contratados pela Credenciada, em "totem" de autoatendimento (ATM) nas localidades onde existam unidade da COSANPA, além da SEDE e Postos Avançados, que serão indicadas pela COSANPA e ainda através do website da COSANPA, com solução tecnológica que se integre ao Sistema informatizado desta Companhia.

4.3. Os equipamentos estarão interligados com o sistema da COSANPA por meio do webservice já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar o número de Matrícula, que se encontra na sua conta de água, para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela PERMISSONÁRIA (de 2 a 12), podendo em seguida:

a) Escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadre em seu orçamento mensal;

b) Informar o número de seu celular para posteriormente receber, via SMS ou via whatsapp, os comprovantes definitivos do pagamento, em formato PDF;

c) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão; d) Caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar o montante do débito, deverá ser possível a utilização de até 3 (três) cartões de crédito diferentes, de titularidade da Matrícula ou de outras titularidades de seu relacionamento, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário;

e) A alternativa acima deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito ou débito com chip e senha, não deverão ser aceitos cartões desprovidos de chip;

f) Não deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito ou débito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação;

g) Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito ou débito, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no "totem" de autoatendimento;

h) Ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação da COSANPA;

i) Em um tempo estimado entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos (em formato PDF) de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no celular indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS ou via whatsapp; j) O



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO (S.E.F.) AM
Certifico que a presente fotocópia está inserida ao original Art. 7º
da Lei nº 8936/2014, de 13/09/2021.
Emitido por ANNA RENATA RIBEIRO AZEVEDO - ESCRETOREIA
AUTORIZADA. Cod. 002. Emissão: 03/02/2024 09:16:05
PROISS R\$ 0,16 FAPAS/CONT. SELO: R\$1,30
AUTENT0041355WUJOKARJHAGB Valide o selo
em: c0da0a0.portaisocam.com.br

Ofício de Autenticação
Kibeli

- de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- c) Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
 - d) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;
 - e) Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
 - f) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
 - g) Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações;
 - h) Implementar ferramenta opcional de facilitação à quitação de débitos de qualquer natureza, no âmbito desta Companhia, mantendo o recolhimento e o repasse na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.
 - i) A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização da COSANPA mediante Termo Aditivo.

6.2. São obrigações das empresas credenciadas:

- I. franquear a COSANPA o acesso aos locais, instalações e equipamentos compreendidos na execução da atividade credenciada, durante a vigência do credenciamento;
- II. dar pronto atendimento a requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos;
- III. observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
- IV. responder consultas e atender convocações por parte da COSANPA, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;
- V. não terceirizar a atividade objeto-fim do credenciamento;
- VI. utilizar o sistema informatizado da COSANPA apenas para fins previstos neste Termo de Referência;
- VII. não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o Patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/1992;
- VIII. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;
- IX. manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade credenciada nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte da COSANPA;
- X. comunicar a COSANPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a minência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade credenciada;
- XI. executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade credenciada;



e alterações posteriores a esta, arquivados no registro competente. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, devidamente arquivada, de eleição da diretoria cujo mandato esteja em curso; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

II. Documentação de regularidade fiscal e trabalhista:

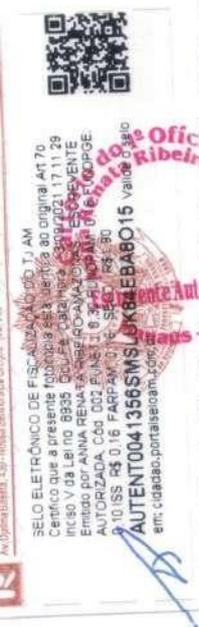
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02.10.2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Demonstração de qualificação técnica:

- a) Declaração de que disporá de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização dos serviços previstos nesta Portaria;
- b) Comprovação, através de atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;
- b.1) poderá ser apresentado mais de um atestado relativamente ao mesmo quesito de capacidade técnica, quando estes forem necessários para a efetiva comprovação da aptidão solicitada;

Comprovação de que o sistema apresentado pelo interessado contempla servidor web, instalado em "Data Center", com redundância de energia, condições apropriadas de refrigeração, manutenção 24 horas, gerencia proativa dos sistemas básicos, cabeamento estruturado e firewall, onde estarão os servidores de arquivamento central do Sistema, com todos os dados relevantes dos registros armazenados de forma segura e com garantia de acessibilidade de no mínimo 95,0% (noventa e cinco por cento) ao mês;

- d.) A comprovação será feita mediante visita técnica dos servidores da COSANPA, designados para tal fim, nas dependências da contratada, a qualquer tempo;
- d.1) Declaração/certidão de entidade componente do sistema financeiro brasileiro, de que está autorizada para atuar como operadora de cartão de crédito e estar regular com



a entidade regulamentadora.

e) Declaração/certidão de entidade componente do sistema financeiro brasileiro, de que está autorizada para atuar como operadora de cartão de crédito e estar regular com a entidade regulamentadora.

f) estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS; g) comprovação de canal aberto de ouvidoria ou serviço de atendimento ao consumidor.

9.9. Como condição prévia ao exame da documentação exigida no Artigo anterior, a Comissão Permanente de Licitação da COSANPA verificará a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.9.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada no credenciamento e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.2. Constatada a existência de sanção, a Gerência de Licitação reputará a interessada como NÃO CREDENCIADA, por falta de condições estabelecidas nesta portaria, não analisando os demais documentos.

9.10. A documentação do profissional preposto, as declarações, atestados e demais documentos solicitados para habilitação deverão ser entregues juntamente com a documentação para credenciamento das interessadas, como um dos requisitos obrigatórios para o credenciamento. 9.11. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Aviso de Credenciamento, para a apresentação do requerimento de credenciamento acompanhado da documentação completa na forma deste Termo de Referência.

Parágrafo Único: Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, perderá o direito ao credenciamento a interessada que:

IV. entregar documentação intempestivamente;

V. tenha sua documentação recusada por estar em desacordo com este Termo de Referência; VI. possua pendências não sanadas dentro do prazo estabelecido no caput.

9.12. Após análise da documentação apresentada pela interessada de que trata o item 9 deste Termo de Referência, a Comissão Permanente de Licitação declarará a empresa apta, remetendo o processo à Coordenação de Contratos e Convênios para formalização do Contrato e Permissionamento Não Oneroso.

9.13. Será descredenciada:

I. por algum motivo deixar de atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo de prestação de serviços, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa.

II. a qualquer tempo do credenciamento mediante notificação, com antecedência



mínima de 30 dias úteis, respeitados os contratos firmados e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pelo Credenciado do certame reserva-se a COSANPA o direito de fiscalizar a observância das disposições do Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

10.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Diretoria Financeira - DF, CONTRATANTE, observando o fiel cumprimento das exigências nele contidas.

10.3. O exercício da fiscalização pela COSANPA não aumenta e nem diminui as responsabilidades do Credenciado do certame.

10.4. A COSANPA comunicará por escrito ao Credenciado as deficiências porventura verificadas pela fiscalização, que deverão ser imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas, no mesmo, em lei vigente e RILC.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal; 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 1

2.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2%. (dois por cento.....) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O não exercício, pela COSANPA, de quaisquer dos direitos a ela assegurados no Contrato, ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela prevista, não importam em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, serem interpretadas como desistência de ações futuras. Os recursos legais postos à disposição da COSANPA, no Contrato, serão considerados cumulativos e não alternativos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contratantes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

13.3. As despesas decorrentes da publicação do extrato do contrato no D.O.E. Serão de inteira responsabilidade da COSANPA.

13.4. Fica eleito o foro da cidade do Belém (PA) para a solução de questões oriundas do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito. 13.5. O Contrato obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Pela natureza contratual, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

Antonio Correa dos S. Netto

Ass. Técnico de Diretoria

De acordo,

José Antonio Lima de Souza
Diretor Financeiro

